

MARCO DA POLÍTICA DE REASSENTAMENTO

PROJETO DE MOBILIDADE
INTEGRADA SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ
(PROMOBIS/AMFRI)

EQUIPE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - AMFRI

Aquiles José Schneider da Costa – Presidente
Paulo Henrique Dalago Müller – Primeiro Vice-Presidente
Marcos Pedro Veber – Segundo Vice-Presidente

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIM/AMFRI

João Luiz Demantova – Diretor Executivo
Jaylon Jander Cordeiro da Silva – Diretor Financeiro

COMITÊ GESTOR PROMOBIS

João Luiz Demantova
Paulo Jacó Rech
Ditmar Alfonso Zimath (Navegantes)
Alcides Volpato (Itajaí)
Toni Fausto Frainer (Balneário Camboriú)

GRUPO TÉCNICO PROMOBIS - CIM-AMFRI/AMFRI/UNIVALI

Daniel Keller
Danielle Cardoso Mauricio Sobreira
Érica Miranda dos Santos Requi de Souza
Jonas Anderson Rodrigues
Katuscia Wilhelm Kangerski
Lidia Granemann Gemo Paulo Jaco Rech

APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta o **Marco da Política de Reassentamento do Projeto de Mobilidade Integrada Sustentável da Região da Foz do Rio Itajaí (PROMOBIS/AMFRI)**. O documento foi elaborado com base nas informações compartilhadas pela equipe do Projeto, do Banco Mundial e com base em dados secundários sobre a realidade dos Municípios envolvidos.

O Marco será levado à **Consulta Pública** para coleta de contribuições das partes interessadas. Depois de adequado e atualizado, será finalizado e publicado.

O Projeto seguirá o **Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial** e as Normas que o estabelecem. Este documento trata, especificamente, das adequações do Projeto à **Norma Ambiental e Social Nº 05 - Aquisição de Terras, Restrições ao Uso de Terras, e Reassentamento Involuntário**. De acordo com os requisitos da Norma Nº 05, o presente Marco abrange os seguintes elementos:

- uma breve **descrição do Projeto** e dos componentes que podem requerer a aquisição de terras, a restrição de uso de terras e o reassentamento involuntário;
- os princípios e objetivos que governam a **preparação e implementação do reassentamento**;
- a **análise da compatibilidade entre a legislação** brasileira e os requisitos da Norma Nº 05 e como as lacunas existentes possam ser supridas;
- a descrição do processo de preparação, aprovação e implementação dos **Planos de Reassentamento** (quando houver desalojamento físico e perda de abrigo) ou dos **Planos de Subsistência** (quando houver exclusivamente perdas econômicas) que sejam necessários, que os vincule à execução as atividades apoiadas pelo projeto;
- a identificação das categorias de **indivíduos potencialmente afetados**;
- os **critérios de elegibilidade** para a definição de diferentes categorias de indivíduos desalojados;
- a descrição dos métodos que serão utilizados para avaliar os **ativos afetados**;
- a descrição dos procedimentos organizacionais para a entrega da **compensação** e outra assistência de reassentamento;
- a descrição dos **mecanismos de queixas**;

- a descrição dos **acordos para o financiamento do reassentamento**, incluindo a preparação e análise das estimativas de custo, fluxo de fundos e planos de contingência;
- a descrição dos **mecanismos de consultas e participação das pessoas** potencialmente afetadas no planejamento, implementação e monitoramento dos Planos de Reassentamento/Subsistência; e,
- a estratégia de **monitoramento e avaliação** da execução dos Planos de Reassentamento/Subsistência.

Definições Relevantes

De acordo com a Norma Ambiental e Social 5 – Aquisição de Terras, Restrições ao Uso de Terras e Reassentamento Involuntário, definem-se nos seguintes termos os conceitos básicos utilizados no presente Marco:

Terra: Inclui tudo o que cresce ou está permanentemente fixado à terra, como plantações, edifícios e outras melhorias e cursos de água adjuntos.

Aquisição de terras: Todos os métodos de obtenção de terras para os fins do Projeto, que podem incluir a compra sem restrições, a desapropriação da propriedade e a aquisição de direitos de acesso, como direitos de servitude ou de passagem. A aquisição de terras também pode incluir: (a) aquisição de terras desocupadas ou não utilizadas, dependa ou não o seu proprietário de rendimento ou meios de subsistência das mesmas; (b) desapropriação de terras públicas que sejam usadas ou ocupadas por indivíduos ou famílias; e (c) impactos do projeto que resultem na submersão ou então inutilização ou inacessibilidade das terras – incluindo quando ocorreu antes do projeto, mas foi realizada ou iniciada em antecipação ao projeto ou como parte da sua preparação.

Restrições ao uso de terras: Limitações ou proibições de usos da terra agrícola, residencial, comercial ou outras que sejam diretamente introduzidas e postas em prática como parte da implementação do Projeto. Podem incluir restrições de acesso a parques e áreas legalmente identificadas como protegidas, restrições de acesso a outros recursos de propriedade comum, restrições de uso da terra em áreas de servitutes ou segurança.

Reassentamento involuntário: Impactos adversos relacionados ao desalojamento físico e a perdas econômicas provocados pela aquisição de terras para o Projeto ou pela restrições ao uso das terras podem quando os indivíduos ou comunidades afetadas não têm o direito de recusar a aquisição de terras ou as restrições ao uso de terras que geram a necessidade da sua realocização.

Afetação/Desalojamento /deslocamento físico: Todos os impactos relacionados ao desalojamento físico provocado pelo Projeto, incluindo a realocação, a perda de terras residenciais ou de abrigo.

Afetação/Deslocamento econômico: Todas as perdas econômicas provocadas pelos processos de aquisição de terras e/ou de restrições ao uso de terras, incluindo a perda de terras, a perda de ativos (estruturas comerciais, benfeitorias produtivas ou ativos de produção agrícola ou rural), ou a perda de acesso a ativos, incluindo os que levem à perda de fontes de rendimentos ou outros meios de subsistência seja em caráter permanente ou temporário.

Meios de subsistência/Meios de vida: O espectro total de meios que os indivíduos, as famílias e as comunidades utilizam para o seu sustento, como o rendimento proveniente de salários, agricultura, pesca, extrativismo e outros meios de subsistência baseados em recursos naturais, comércio e escambo.

Versão para Consulta

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
1. INTRODUÇÃO	8
2. PROJETO DE MOBILIDADE INTEGRADA SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ (PROMOBIS/AMFRI)	10
2.1. Objetivos.....	11
2.1.1. Objetivo Geral.....	11
2.1.2. Objetivos Específicos.....	11
2.2. Componentes	12
2.2.1. Componente 1 - <i>Bus Rapid Transit</i> e sistema de transporte público regional integrado (BRT/AMFRI).....	12
2.2.2. Componente 2 - Fortalecimento institucional e Assistência Técnica para o Túnel Fluvial entre Itajaí e Navegantes	13
2.2.3. Componente 3 - Melhorias nas conexões de Mobilidade Ativa e Resiliência Climática entre os bairros economicamente vulneráveis em Balneário Camboriú (BC) e a Área da Orla Central.....	14
2.2.4. Componente 4 - Apoio ao Fortalecimento Institucional e Gerenciamento de Projetos	15
2.2.5. Subprojetos e Ações/Intervenções.....	16
2.3. CONTEXTO SOCIOECONÔMICO.....	21
2.4. Órgão Executor.....	23
2.4.1. Arranjos Institucionais.....	24
3. Justificativa de Preparação do Marco DE REASSENTAMENTO	26
3.1. Análise Preliminar Possíveis Impactos de reassentamento involuntário no Projeto	26
3.2. Alternativas locacionais e Melhorias de Projeto.....	29
3.3. Características Sociais das Áreas possivelmente Afetadas por Desapropriação e Reassentamento.....	31
4. QUADRO AMBIENTAL E SOCIAL DO BANCO MUNDIAL E Nº05 BANCO MUNDIAL	34
4.1. Aplicabilidade.....	37
5. MARCO LEGAL	40
5.1. Análise de Lacunas e Medidas de Adequação.....	41

6. POLÍTICA DE REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO do promobis	42
6.1. Princípios e Diretrizes	42
6.2. Elegibilidade e Matriz de Compensação.....	42
6.2.1. Critérios de Elegibilidade	42
6.2.2. Categorias de Pessoas Elegíveis.....	43
6.2.3. Modalidades de Compensação	44
6.2.4. Matriz de Compensação	48
6.3. Métodos de Avaliação dos Ativos Afetados	52
6.4. Processos de Implementação das Ações de reassentamento.....	55
6.4.1. Processo de Preparação e Aprovação dos Planos de Reassentamento/recuperação de atividades econômicas	55
6.4.2. Processo de Implementação dos Planos de Reassentamento/Subsistência	60
7. PARTICIPAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS	64
7.1. Procedimentos para a apresentação e resolução de reclamações.....	65
7.2. Publicização	66
7.3. Descrição do Mecanismo de Atendimento	66
8. AVALIAÇÃO	68
8.1. Relatório.....	68
8.2. Monitoramento	68
8.2.1. Avaliação das Condições Pós-Reassentamento	69
ANEXO 1 – MARCO LEGAL	71
A) Marco Legal Federal.....	71
B) Marco Legal Estadual.....	79
C) Marco Legal Regional.....	81
D) Marco Legal Municipal.....	82
ANEXO 2 – MAPAS DE DESAPROPRIAÇÃO	85
ANEXO 3 – FICHAS DE LEVANTAMENTO SOCIOECONOMICO	93

1. INTRODUÇÃO

A **Região Metropolitana da Foz do Rio Itajaí**, localizada na mesorregião do Vale do Itajaí em Santa Catarina, é formada pelos Municípios de **Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ihota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo**. São ao todo 750 mil habitantes (IBGE, 2021), podendo chegar a mais de 1,4 milhão na alta temporada devido ao fluxo turístico sazonal. Essa população está distribuída em uma área territorial de aproximadamente 1.000 km², que lhe conferem uma densidade demográfica de 720 hab/km², com um alto índice de concentração de moradores nas áreas urbanas e matriz econômica baseada nas atividades de logística portuária e turismo.

Com o advento da instituição das regiões metropolitanas em Santa Catarina, por meio da Lei Complementar Nº 495/2010, de 26 de janeiro de 2010, impôs-se aos municípios catarinenses a necessidade da concepção de estratégias que visam desenvolver os grandes centros urbanos de forma organizada e sustentável. Para tal, torna-se imperativa a necessidade de conceber processos de planejamento que, a partir das características individuais dos municípios, identifiquem as complementariedades regionais e projetem caminhos seguros para o crescimento socioeconômico das cidades que, reunidas, formam a metrópole.

Para coordenar estes processos de planejamento e implementar os projetos de desenvolvimento de abrangência regional, os municípios que compõem a Região Metropolitana da Foz do Rio Itajaí, constituíram, em 2019, o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI (CIM-AMFRI)**, que atua em diferentes áreas temáticas, dentre eles a mobilidade urbana, promovendo a melhoria dos serviços públicos prestados na região.

Em 2019, a AMFRI coordenou e aprovou o Plano de Mobilidade 2030 (Figura 1), contendo estudos conceituais que levaram à criação do **Projeto de Mobilidade Integrada Sustentável da Região da Foz do Rio Itajaí** (PROMOBIS/AMFRI). O Projeto proposto busca, entre outras ações, implementar um sistema de mobilidade regional, incluindo o primeiro *Bus Rapid Transit* (BRT) na Região.

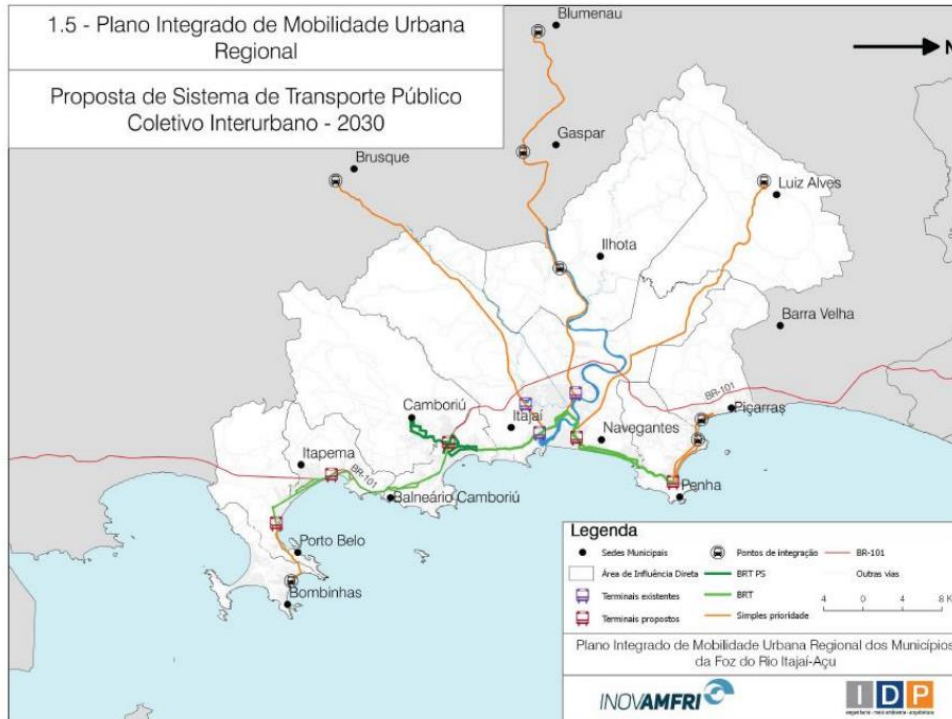


Figura 1 – Plano Integrado de Mobilidade Urbana Regional dos Municípios da Foz do Rio Itajaí-Açu. (Fonte: AMFRI, 2016)

2. PROJETO DE MOBILIDADE INTEGRADA SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ (PROMOBIS/AMFRI)

O Projeto de Mobilidade Integrada Sustentável da Região da Foz do Rio Itajaí (PROMOBIS/AMFRI) visa:

- (i) ofertar à população um sistema de transporte coletivo integrado multimodal, inclusivo, seguro, econômico e sustentável, priorizando a mobilidade ativa, a micromobilidade elétrica e*
- (ii) propiciar alternativas mais curtas e sustentáveis para deslocamentos intermunicipais entre os 11 municípios da região da Região da Foz do Rio Itajaí, melhorando assim, o acesso a empregos e serviços, com especial atenção à população vulnerável.*

Em seu desenho, o PROMOBIS foi dividido em quatro componentes, que serão detalhados mais adiante. Em suma, os componentes incorporam diversas atividades com **foco na melhoria dos transportes públicos e da mobilidade** entre os bairros de mais baixa renda e as zonas urbanas centrais e balneares, onde se concentram os postos de trabalho.

A infraestrutura de mobilidade apoiada pelo Projeto será sustentável e consistente com a abordagem de **Desenvolvimento Verde, Resiliente e Inclusivo** (*Green, Resilient and Inclusive Development - GRID*) do Banco, alinhada com o Acordo de Paris. A modernização do sistema de mobilidade urbana na Região, incluindo a melhoria do transporte público e do transporte não motorizado, apoiará uma **recuperação mais verde, mais inclusiva e resiliente ao clima**, com a **redução gradual de emissão de CO₂**, à medida que a Região se torna menos dependente do carro.

O Projeto também leva em consideração, em seu desenho, a Estratégia Visão Zero e recursos de Acessibilidade Universal para garantir **segurança e acessibilidade para todos**.

Por fim, o Projeto se concentra em **beneficiar grupos economicamente vulneráveis**, tais como jovens, refugiados, pessoas com deficiência, idosos, etc., visando também a redução da assimetria de mobilidade entre homens e mulheres, proporcionando às mulheres um melhor acesso a oportunidades, segurança e serviços.

2.1. OBJETIVOS

2.1.1. OBJETIVO GERAL

Promover a **melhoria da mobilidade** na Região da Foz do Rio Itajaí, ofertando à população um sistema de transporte coletivo integrado multimodal, inclusivo, seguro, econômico e sustentável, priorizando a mobilidade ativa, a micromobilidade elétrica e **propiciar alternativas mais curtas e sustentáveis** para deslocamentos intermunicipais entre os 11 municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, melhorando assim o acesso a empregos e serviços, principalmente para a população vulnerável.

Segundo o Documento de Avaliação do Projeto (Project Appraisal Document - PAD)¹ elaborado pelo BM, o objetivo do PROMOBIS/AMFRI é melhorar a acessibilidade e a mobilidade de forma inclusiva, resiliente, segura e sustentável em áreas selecionadas da Região da Foz do Rio Itajaí.

2.1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Oferecer à população um serviço de transporte coletivo multimodal de alto desempenho, capaz de melhorar as condições de mobilidade regional, reduzindo o tempo de viagem dos usuários e qualificando os deslocamentos;
- Expandir a participação do transporte coletivo na divisão modal dos deslocamentos intermunicipais, com a consequente inversão da matriz de mobilidade regional e significativa diminuição do uso do automóvel como meio de locomoção entre os municípios atendidos pelo sistema;
- Aumentar a malha cicloviária da região, facilitando a integração modal dos deslocamentos;
- Reduzir a emissão de gases de efeito estufa e consequente melhoria na qualidade do ar, propiciada pela diminuição do uso de automóveis nos deslocamentos intermunicipais;
- Melhorar a percepção de segurança pública das usuárias no transporte coletivo;

¹ O PAD é um documento interno do Banco Mundial que se mantém confidencial até a aprovação do empréstimo pelo Diretório (previsto para 2023).

- Incentivar o uso da micromobilidade elétrica e a mobilidade ativa nos deslocamentos de média e curta distância entre as áreas residenciais e área geradora de empregos na orla central da praia;
- Integrar a área geradora de empregos na orla central da praia de Balneário Camboriú aos demais municípios da região através da linha circular do STCR/AMFRI, especialmente com o município de Camboriú;
- Estimular novos empreendimentos turísticos na orla central da praia com a consequente geração de novos empregos na região.

2.2. COMPONENTES

O PROMOBIS está estruturado a partir de quatro componentes, conforme resumido na Figura 2 e descritos em detalhe em seguida.

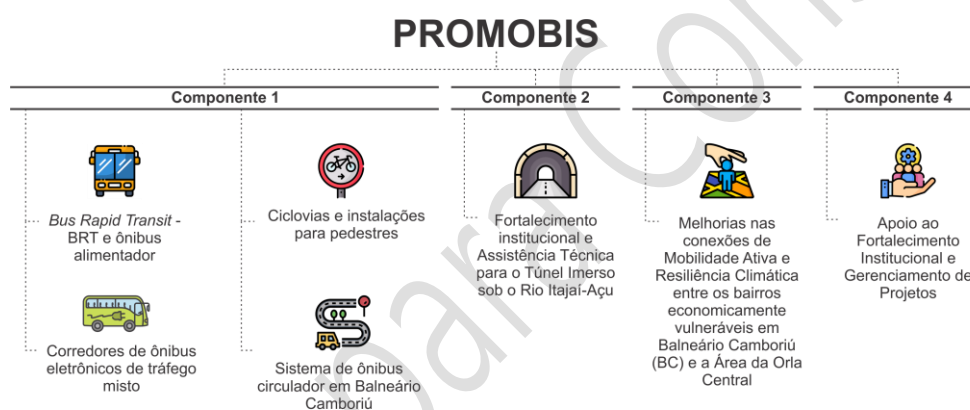


Figura 2 – Componentes que estruturam o PROMOBIS (FLESIA Avaliação de Impacto Ambiental e Social do Nível de Viabilidade, 2022 - em elaboração, 2022).

2.2.1. COMPONENTE 1 - BUS RAPID TRANSITE SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO REGIONAL INTEGRADO (BRT/AMFRI)

O Componente 1 consiste em:

- i. um novo sistema integrado de BRT e ônibus alimentador ao longo do Sistema Central de 20,5 km que liga quatro municípios (Balneário Camboriú, Camboriú, Itajaí e Navegantes), e incluindo toda a infraestrutura rodoviária necessária, faixas de ônibus exclusivas, terminais, estações e depósitos, instalações complementares, coleta de tarifas e outros sistemas necessários, bem como consultorias para garantir o bom projeto, supervisão e operações;

- ii. **corredores de ônibus eletrônicos** de tráfego misto que ligam municípios adicionais da Região (incluindo os Corredores Norte e Sul) que podem incluir paradas de ônibus e baias, medidas de prioridade de ônibus e outras melhorias viárias; e
- iii. uma rede aproximada de 70 km de **ciclovias, ciclovias e instalações para pedestres para complementar o sistema BRT** e conectar os municípios da Região. Este componente incluirá a infraestrutura para um sistema de ônibus circulador em Balneário Camboriú que conecta ao BRT e conecta essas áreas de baixa renda com a Orla Central de Balneário Camboriú.

2.2.2. COMPONENTE 2 – FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA O TÚNEL FLUVIAL ENTRE ITAJAÍ E NAVEGANTES

Este componente consiste em **assistência técnica para o Consórcio** e **consultorias necessárias** para a concepção de um Túnel Imerso proposto sob o Rio Itajaí-Açu (a implementação está além do escopo do projeto proposto).

Este componente pode incluir as seguintes consultorias ligadas à passagem seca do Rio:

- (i) estudos para apoiar a concepção e operações do túnel e futuras fases do BRT;
- (ii) estudos para a estruturação da concessão do túnel como PPP (construção e operação);
- (iii) elaboração de projetos básicos de engenharia, estudos geotécnicos e matrizes de risco (incluindo riscos de tráfego);
- (iv) estudos de viabilidade ambiental e social para o túnel;
- (v) estudos para a operação das balsas até a implantação do túnel (incluindo as obras nos peiraos) e
- (vi) projeto de reurbanização para a área de baixa renda em Itajaí adjacente ao túnel (bairro Imaruí).

O componente inclui também uma série atividades de assistência técnica, tais como:

- (i) elaboração de planos de uso sustentável da terra, incluindo o Desenvolvimento Orientado ao Trânsito;

- (ii) desenvolvimento de Mecanismos de Captura de Valor Imobiliário condizente com a legislação brasileira;
- (iii) desenvolvimento de políticas e medidas de planejamento urbano para reduzir a expansão urbana, a degradação ambiental e promover a restauração florestal na área como medida de resiliência climática;
- (iv) desenvolvimento de Modelo Regional de Demanda de Transporte e Políticas de Gerenciamento de Demanda de Viagens para desincentivar o uso de veículos privados, incluindo uma Zona de Baixa Emissão e políticas de estacionamento;
- (v) implementação de programas de capacitação técnica e formação de mão-de-obra para mulheres, minorias e populações economicamente vulneráveis para promover o desenvolvimento econômico inclusivo e sustentável;
- (vi) elaboração de estudos focados no enfrentamento de barreiras que mulheres, minorias e outros grupos desfavorecidos podem enfrentar para usar modos e serviços de transporte sustentáveis; e
- (vii) concepção e implementação de PPP (frota elétrica) e concessões de transporte

2.2.3. COMPONENTE 3 – MELHORIAS NAS CONEXÕES DE MOBILIDADE ATIVA E RESILIÊNCIA CLIMÁTICA ENTRE OS BAIROS ECONOMICAMENTE VULNERÁVEIS EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ (BC) E A ÁREA DA ORLA CENTRAL

Este componente consiste na **concepção, implementação e supervisão de melhorias de mobilidade ativa e resiliência climática em Balneário Camboriú (BC)** para conectar áreas economicamente deprimidas e vulneráveis (incluindo bairros de baixa renda do Jardim Iate Clube, Nova Esperança, Vila Real, Bairro dos Municípios e São Judas) para a Orla Central.

Estará focado na criação de ruas completas, corredores de pedestres e ciclistas, além de passagens por baixo da BR-101 e pontes e viadutos que permeabilizem a integração geográfica entre os bairros de baixa renda e a Orla, proporcionando maior acesso a empregos, serviços, lazer e outras oportunidades.

O componente também apoiará a transformação do espaço rodoviário para carros em ruas exclusivas para pedestres, travessias de estradas seguras e novos espaços públicos para crianças, idosos, pessoas com deficiência e população em geral.

O componente incluirá serviços de micro-mobilidade elétrica compartilhada (bicicletas) com espaços construídos ao longo dos corredores ativos de mobilidade e foco no fornecimento de soluções de mobilidade para a população de baixa renda. O componente também melhorará a resiliência climática da área com obras de drenagem informadas pelo clima e soluções baseadas na natureza para proteger as áreas costeiras e ribeirinhas contra potenciais eventos climáticos extremos e proteger áreas economicamente vulneráveis contra inundações.

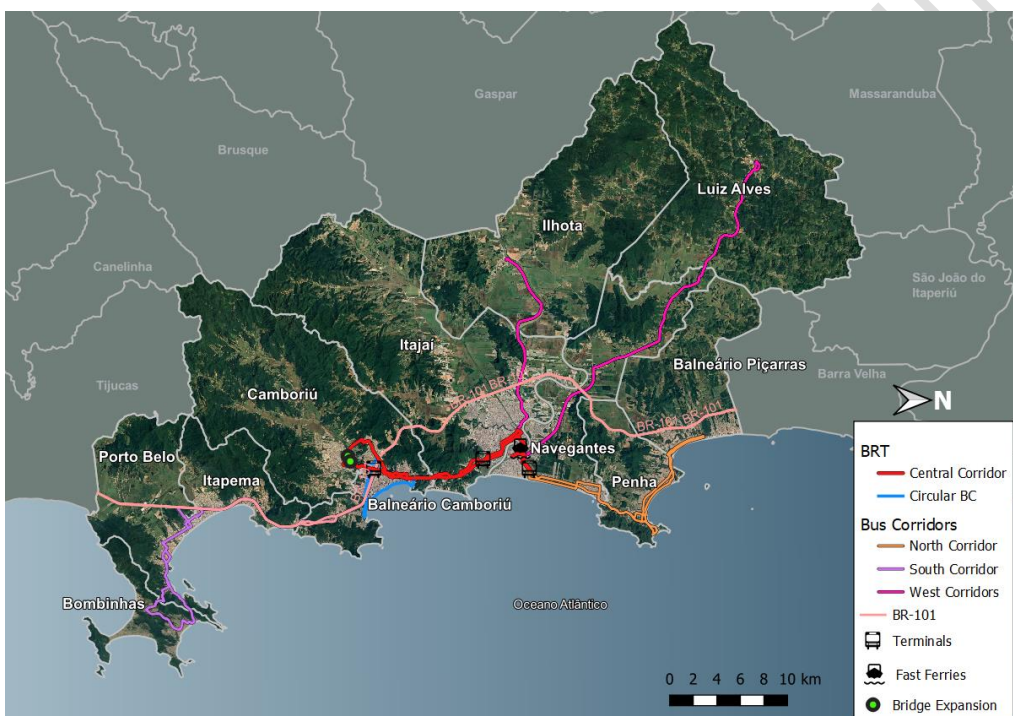


Figura 3 – Obras do BRT e dos Corredores de Ônibus (Sistemas Central, Norte e Sul).

2.2.4. COMPONENTE 4 – APOIO AO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E GERENCIAMENTO DE PROJETOS

Contará com consultorias para **suporte à gestão de projetos**, incluindo, mas não se limitando à gestão e supervisão da concepção e implementação de todos os componentes do Projeto; incluindo as licitações e contratações de procedimentos seguindo as diretrizes do Banco, avaliando e reportando continuamente sobre o andamento do Projeto, coordenando com todas as demais instituições e órgãos envolvidos no projeto, garantindo as políticas de salvaguarda do Banco na implementação do Projeto, e criando e implementando mecanismos de

engajamento do cidadão e comunicações públicas durante o ciclo de vida do Projeto.

O componente incluirá consultorias e atividades de assistência técnica para apoio à gestão de projetos por meio da **Unidade Coordenadora do Projeto – (UCP)**².

2.2.5. SUBPROJETOS E AÇÕES/INTERVENÇÕES

Com o objetivo de compreender e avaliar os riscos e impactos da implementação do Projeto, os quatro Componentes descritos anteriormente, foram decompostos em **subprojetos** e em **ações/intervenções**³.

No FLESIA (Avaliação de Impacto Ambiental e Social do Nível de Viabilidade, 2022 - em elaboração), as ações/intervenções foram classificadas sob sete categorias. Neste Marco, optou por agrupar as três categorias compostas por atividades de assistência técnica em uma categoria única.



- **Assistência técnica** - apoia a preparação de futuros projetos de investimento a formulação de políticas, programas, planos, estratégias ou marcos legais o fortalecimento da capacidade institucional;
- **Obra** - Obras civis, de diferentes portes, que geram intervenção primária direta do projeto;
- **Alterações urbanísticas** - Alterações em sentido de vias, sinalizações, prioridade de vias, etc.
- **Operação** - Operação dos sistemas de ônibus, ciclovias e instalações para pedestres
- **Serviços** - Serviços de mobilidade para população




A matriz na sequência apresenta a decomposição dos componentes em atividades e ações mais específicas e sua respectiva classificação.


² Resolução Nº 01, de 10 de janeiro de 2022. Dispõe sobre a Criação da Unidade de Coordenadora do Projeto PROMOBIS/AMFRI - (UCP/PROMOBIS).


³ Mais informações sobre os impactos e riscos da implementação do Projeto podem ser encontrados no FLESIA, instrumento específico de avaliação socioambiental.

Quadro 1. Matriz de decomposição do PROMOBIS e classificação de ações/intervenções

COMPONENTE	SUBPROJETO	AÇÕES / INTERVENÇÕES		CLASSIFICAÇÃO
Componente 1	Bus Rapid Transit - BRT e ônibus alimentador 	Elaboração do projeto		Assistência Técnica
		Implantação de faixas de ônibus exclusivas	Abertura de novas vias	Obra
			Alargamento de vias	Obra
			Alterações de sentido de vias	Alterações urbanísticas
			Definição e sinalização de vias exclusivas	Alterações urbanísticas
		Implantação de terminais do BRT		Obra
		Implantação de estações, depósitos e instalações complementares		Obra
		Supervisão da implantação		Assistência Técnica
	Operação do sistema BRT e ônibus alimentador		Operação	
	Corredores de ônibus eletrônicos de tráfego misto 	Elaboração do projeto		Assistência Técnica
		Definição e sinalização de vias exclusivas		Alterações urbanísticas
		Implantação de paradas e baias		Obra
		Medidas de prioridade de ônibus		Alterações urbanísticas
		Operação do sistema de ônibus eletrônicos de tráfego misto		Operação
	Ciclovias e instalações para pedestres	Elaboração do projeto		Assistência Técnica
Implantação de ciclovias		Obra		

COMPONENTE	SUBPROJETO	AÇÕES / INTERVENÇÕES	CLASSIFICAÇÃO
	 Sistema de ônibus circulador em Balneário Camboriú	Implantação de instalações para pedestres	Obra
		Operação do sistema ciclovias e instalações para pedestres	Operação
	 Fortalecimento institucional e Assistência Técnica para o Túnel Imerso sob o Rio Itajaí-Açu	Definição (Projeto)	Assistência Técnica
		Operação do sistema de ônibus circulador em Balneário Camboriú	Operação
		Estudos para apoiar a concepção e operações do túnel	Assistência Técnica
		Elaboração de projetos básicos de engenharia, estudos geotécnicos e matrizes de risco (incluindo riscos de tráfego)	Assistência Técnica
	Estudos de viabilidade ambiental e social para o túnel	Assistência Técnica	
	Estudos para a operação das balsas até a implantação do túnel (incluindo as obras nos peiraos)	Assistência Técnica	
	Projeto de reurbanização para a área de baixa renda em Itajaí adjacente ao túnel (bairro Imaruí)	Assistência Técnica	
	Consultorias para estudos técnicos e atividades de assistência técnica	Planos de uso sustentável da terra, incluindo o Desenvolvimento Orientado ao Trânsito	Assistência Técnica
		Mecanismos de Captura de Valor Imobiliário condizente com a legislação brasileira	Assistência Técnica
Estudo de políticas e medidas de planejamento urbano para reduzir a expansão urbana e a degradação ambiental e promover a restauração florestal na área como medida de resiliência climática	Assistência Técnica		

COMPONENTE	SUBPROJETO	AÇÕES / INTERVENÇÕES	CLASSIFICAÇÃO
		Modelo Regional de Demanda de Transporte e políticas de Gerenciamento de Demanda de Viagens para desincentivar o uso de veículos privados, incluindo uma Zona de Baixa Emissão e políticas de estacionamento	Assistência Técnica
		Programas de capacitação técnica e formação de mão-de-obra para mulheres, minorias e populações economicamente vulneráveis para promover o desenvolvimento econômico inclusivo e sustentável	Assistência Técnica
		Estudos focados no enfrentamento de barreiras que mulheres, minorias e outros grupos desfavorecidos podem enfrentar para usar modos e serviços de transporte sustentáveis	Assistência Técnica
		Consultorias para a concepção e implementação de PPPs (frota elétrica) e concessões de transporte	Assistência Técnica
Componente 3	Melhorias nas conexões de Mobilidade Ativa e Resiliência Climática entre os bairros economicamente vulneráveis em Balneário Camboriú (BC) e a Área da Orla Central 	Criação de ruas completas	Obra
		Implantação de corredores de pedestres e ciclistas	Obra
		Implantação de passagens por baixo da BR-101	Obra
		Implantação de pontes para pedestres e ciclistas	Obra
		Direcionamento de ruas exclusivas para pedestres	Alterações urbanísticas

COMPONENTE	SUBPROJETO	AÇÕES / INTERVENÇÕES	CLASSIFICAÇÃO
		Melhorias nas ruas exclusivas para pedestres	Obra
		Implantação de espaços públicos para crianças, idosos, pessoas com deficiência e população em geral	Obra
		Implantação de serviços de micro-mobilidade elétrica compartilhada (bicicletas)	Serviços
		Implantação de espaços para as bicicletas construídos ao longo dos corredores ativos	Obra
		Definição de itinerários escolares	Alterações urbanísticas
		Criação de novos espaços verdes e plantações e aumento do número de árvores	Alterações urbanísticas
		Implantação de obras de drenagem	Obra
		Implantação de soluções baseadas na natureza para proteger as áreas costeiras e ribeirinhas	Obra
Componente 4	 Apoio ao Fortalecimento Institucional e Gerenciamento de Projetos		Assistência Técnica

2.3. CONTEXTO SOCIOECONÔMICO

Localizada no litoral norte do estado de Santa Catarina, a região da Foz do Rio Itajaí está ligada por eixos nacionais e estaduais, sendo os mais importantes, a BR-101 e BR-470, ligação com todo o Oeste Catarinense e a região de Blumenau, e a SC-486, com Brusque.

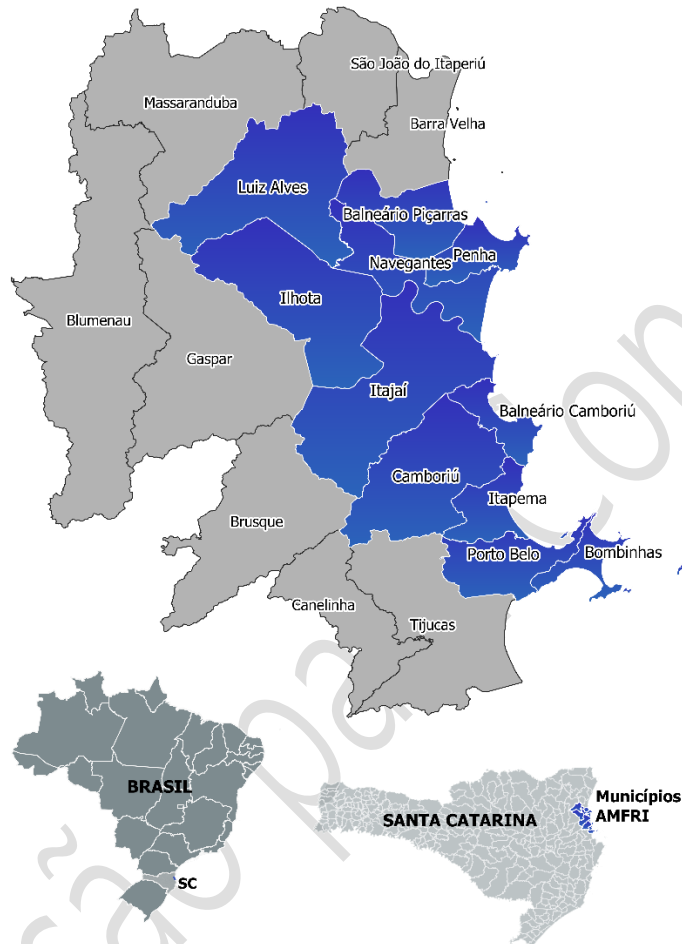


Figura 4: Localização dos 11 municípios da região da Foz do Rio Itajaí - PROMOBIS/AMFRI (Fonte: FLESIA - Avaliação de Impacto Ambiental e Social do Nível de Viabilidade, 2022 – em elaboração)

A Região tem uma população durante todo o ano de 750.000 pessoas distribuídas ao longo de 1.000 km², com um impressionante crescimento populacional de 3,6 por cento ao ano durante os últimos cinco anos.

Essa taxa de crescimento populacional é três vezes maior do que a média do Estado de Santa Catarina (SC). De acordo com as estimativas demográficas projetadas da AMFRI, até 2030, espera-se que a população durante todo o ano atinja 1,1 milhão de habitantes. A Região é uma das principais áreas turísticas e de mais rápido crescimento no Brasil, aumentando devido ao afluxo maciço de migrantes. Sua população total (incluindo flutuantes) dobra durante a alta temporada de férias, atingindo mais de 1,4 milhão devido ao fluxo turístico sazonal.

Apesar de sua força econômica, a incidência de pobreza atinge mais de um terço da população da Região. A incidência média dos municípios da Região de 31,50% da população. Nesse contexto, cerca de 17% da população da Região da Foz do Rio Itajaí esteja inscrita no Cadastro Único, destes, 24% vivam abaixo da linha da pobreza e 14% abaixo da linha da pobreza extrema (população estimada da região em 2018 em um montante de 698.912 pessoas)⁴.

A média salarial dos trabalhadores formais é 2,0 salários-mínimos, com extremos de 2,2 em Camboriú e 2,9 em Itajaí (IBGE, 2020). Estes dados refletem a desigualdade social presente, sendo a falta de integração territorial eficiente entre os municípios, um fator determinante para a dinâmica econômica da Região, na qual centros estratégicos de negócios e emprego e zonas com maiores índices de pobreza compartilham o espaço urbano.

A mobilidade urbana na Região Metropolitana da Foz do Rio Itajaí é caracterizada por um sistema de transporte público deficiente, sendo inexistente um sistema de transporte coletivo regional. O transporte coletivo intermunicipal é coordenado pelo governo estadual, apoiado por concessões, que carecem de atualização da demanda existente.

Desta forma os deslocamentos entre as cidades da região são precários, principalmente entre Itajaí e Navegantes. Soma-se ainda o fato de que, apesar das condições geográficas e climáticas favoráveis, as medidas de incentivo à adoção de modos ativos de transporte, como a bicicleta, ainda são incipientes, sendo que a malha ciclo viária é modesta, descontínua e insegura, não atendendo de forma satisfatória a população local. Além disso, a rede de ciclovias não conta com uma continuidade necessária nem com uma conexão suficiente com o transporte coletivo que permita a integração modal.

Pesquisa on-line, realizada entre os meses de maio a setembro (2022) buscou identificar o perfil dos usuários de bicicleta da região, motivos pelos quais usam esse meio de transporte, se já sofreram acidentes e que melhorias apontam como necessárias para melhorar a mobilidade no município e na região.

Em síntese, a pesquisa revelou que 40,64% usam a bicicleta para se locomover ao trabalho. Quanto aos acidentes, 41,42% dos 1.140 participantes já sofreram acidente enquanto se locomoviam de bicicleta. Os locais de maior incidência de acidentes foram a pista de automóvel (37,88%), ciclofaixa (19,29%), ciclovia (18,12%) e calçada (13,88%). Em termos de representatividade, mulheres somaram 51,75% e homens 47,76%⁵.

Ainda, as regiões periféricas dos municípios que compõem a Região, fora das vias principais, possuem condições precárias de acessibilidade para pedestres, onde muitos logradouros são desprovidos de calçadas, e, quando existentes, não desempenham sua função básica. Mesmo as calçadas nos centros são irregulares e dificultam o trânsito dos pedestres.

4 Relatório - Informações acerca das Populações Vulneráveis dos Municípios de Balneário Camboriú, Camboriú, Itajaí e Navegantes.

5 Relatório de Mobilidade Ativa – Uso da bicicleta.

Adicionalmente, na Orla de Balneário Camboriú há uma oportunidade de mudar a distribuição de espaço da cidade, ainda muito focada em priorizar o transporte privado sobre o espaço destinado a pedestres e ciclistas. Portanto, avançar nesse equilíbrio é fundamental para conseguir uma melhoria geral da cidade, que resultará em maior número de empregos, especialmente aos grupos vulneráveis e melhoria de qualidade de vida da população.

Os principais objetivos almejados com a implementação das ações do Projeto é melhorar a qualidade do serviço de transporte público local através de um sistema integrado de transporte de alcance intermunicipal que reduzirá tempo e custo de viagem; aumentar a acessibilidade a empregos; guiar o aumento da divisão modal dos sistemas de transporte coletivo e não-motorizado, promovendo uma migração modal para modos mais sustentáveis; melhorar a qualidade do ar e reduzir as emissões de gases de efeito estufa (GEE); e contribuir para a expansão da condição socioeconômica local. Com o Projeto, o sistema intermunicipal seria organizado em quatro subsistemas: Central, Norte, Sul e Oeste.

2.4. ÓRGÃO EXECUTOR

É a primeira vez, no Brasil, que um Consórcio Público de Municípios atua, em nome de vários municípios, como Mutuário em um financiamento com o BIRD. **O CIM-AMFRI também será integralmente responsável pela implementação do Projeto.** Essa possibilidade de contratação de operações de crédito por consórcios públicos encontra amparo legal na Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001, com as alterações promovidas pela RSF 15/2018.

O CIM-AMFRI é constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa. Foi criado em 05 de fevereiro de 2019 e congrega os Municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo.

Tem como objetivo a **promoção de licitações compartilhadas e a gestão associada de serviços e de políticas públicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável nos Municípios que o integram**, em especial nas áreas de agricultura e pesca, infraestrutura e mobilidade urbana, segurança pública, educação, inovação tecnológica, esporte, cultura e administração tributária.

Para cumprir com suas múltiplas finalidades, é constituído pelas seguintes Câmaras Temáticas, para divisão por ramo de atuação: (i) Câmara de Educação; (ii) Câmara de Mobilidade e Infraestrutura; (iii) Câmara de Cultura; (iv) Câmara de Tecnologia e Inovação; (v) Câmara de Agricultura e Pesca; (vi) Câmara de Esporte; (vii) Câmara de Habitação e Controle de Migração; (viii) Câmara de Assistência Social; (ix) Câmara de Segurança Pública; (x) Câmara de Meio Ambiente e Defesa Civil; e (xi) Câmara Temática de Administração Tributária.

O CIM-AMFRI se constitui na principal ferramenta de seus consorciados para a implementação de políticas públicas e execução de obras estruturantes para o desenvolvimento regional.

Um **Grupo de Trabalho (GT)** de preparação do Projeto de Mobilidade Integrada e Sustentável da Região da Foz do Rio Itajaí (PROMOBIS/AMFRI) foi instituído para atuar como ponto focal para as

tratativas com a equipe do BIRD e na articulação transversal com as instituições envolvidas e/ou aquelas que venham ser necessárias para a execução do Projeto.

Com o avanço das tratativas com o BIRD, constituiu-se, janeiro de 2022, a **Unidade Coordenadora do Projeto** (UCP/PROMOBIS) dedicada ao apoio técnico consultivo temporário⁶ vinculado à Diretoria Executiva do CIM-AMFRI, formada:

- Pela **Comissão Gestora (CG)**, composta por 4 (quatro) membros: (i) Diretor Executivo do CIM-AMFRI; (ii) 1 (um) Representante do Município de Balneário Camboriú, indicado pelo Prefeito Municipal; (iii) 1 (um) Representante do Município de Itajaí, indicado pelo Prefeito Municipal; e (iv) 1 (um) Representante do Município de Navegantes, indicado pelo Prefeito Municipal.
- Pelo **Grupo Técnico (GT)**, composto por 7 (sete) membros: (i) 1 (um) Gerente de Projeto; (ii) 1 (um) Consultor de Comunicação; (iii) 1 (um) Consultor de Engenharia; (iv) 1 (um) Consultor Econômico-Financeiro; (v) 1 (um) Consultor de Sustentabilidade Ambiental.

2.4.1. ARRANJOS INSTITUCIONAIS

Conforme indicado anteriormente, a competência para a execução do Projeto pelo CIM-AMFRI, inclusive no que tange às desapropriações, é delegada pelos Municípios consorciados pelo Contrato de Programa, com fundamento no Contrato de Consórcio Público. Não obstante, no âmbito deste Marco, é importante frisar que, de acordo com art. 20-A da RSF 43/2001, os limites e condições para realização de operações de crédito devem ser atendidos individualmente por cada ente da Federação que farão parte da operação.

Para o cumprimento das obrigações assumidas neste Marco do Reassentamento, o CIM-AMFRI poderá requisitar servidores dos Municípios consorciados, que já contam com experiência nas Comissões de Desapropriações, para compor a equipe do Consórcio. Alternativa ou complementarmente, poderá (i) contratar empregados públicos, nos termos de seu Estatuto Social; e/ou (ii) contratar consultoria especializada para apoiar nas ações relacionadas com o reassentamento das famílias.

A seguir, apresentam-se os organogramas preliminares da Unidade Coordenação do Programa (UCP/PROMOBIS). Na Figura 5, observam-se os arranjos institucionais e situação da UCP no cenário estadual. Já a Figura 6, mostra a proposta organizacional interna da Unidade.

⁶ Em seu art. 2º., a Resolução Nº 01 (10/01/22) indica que UCP/PROMOBI tem prazo de duração de até 06 (seis) meses, com início das atividades a partir de 01 de janeiro de 2021 e fim dos trabalhos em 30 de junho de 2022. Nesse contexto, espera-se que em publicação (em janeiro de 2023) que prorroga a UCP e convalida os atos praticados nesse ínterim.

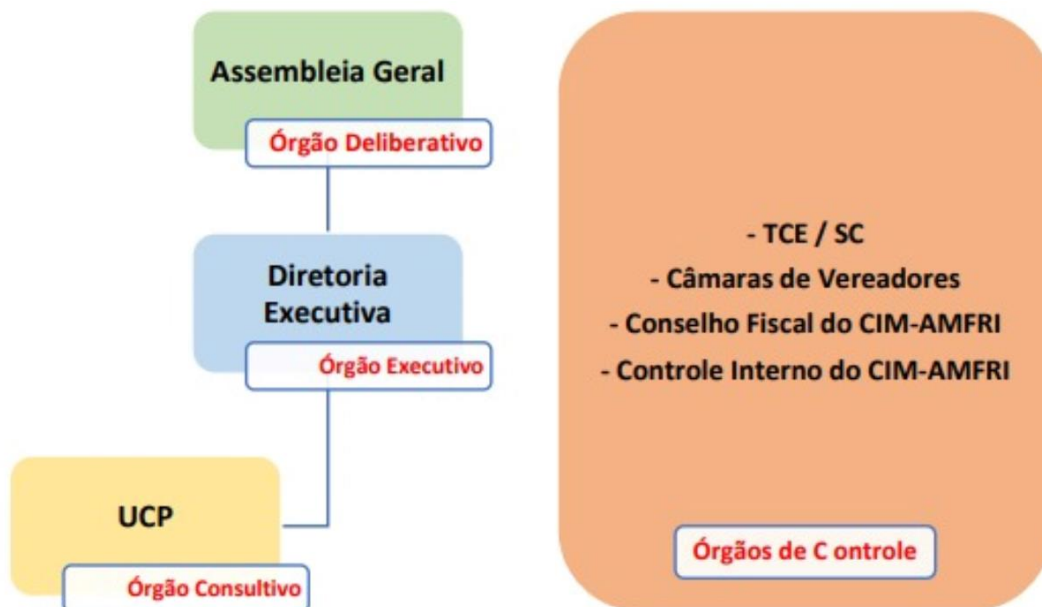


Figura 5 – Organograma dos arranjos institucionais e situação da UCP no cenário estadual.

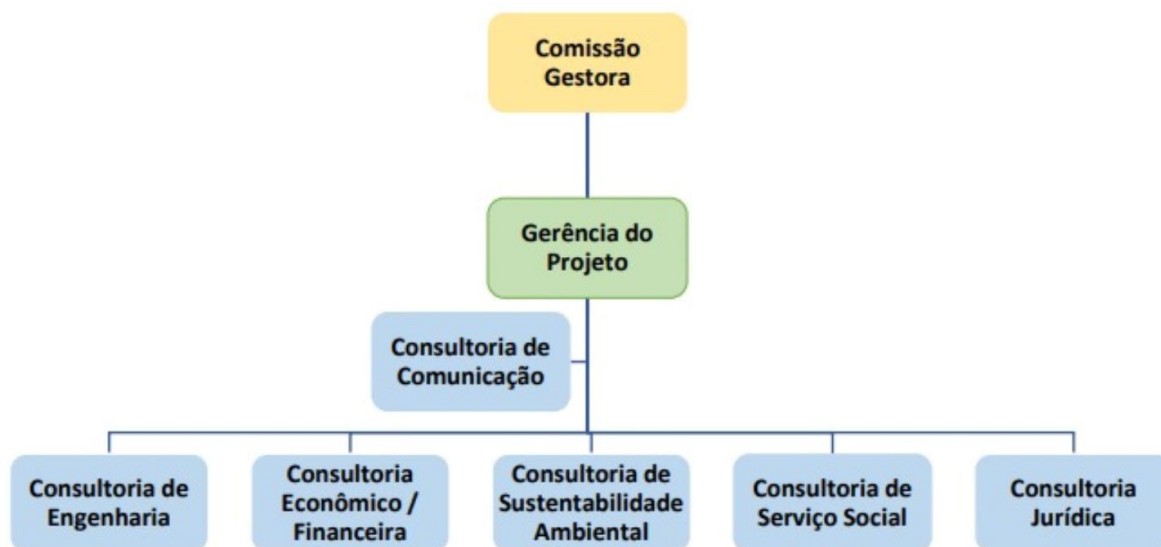


Figura 6 – Organograma UCP/PROMOBIS.

3. JUSTIFICATIVA DE PREPARAÇÃO DO MARCO DE REASSENTAMENTO

Como as intervenções e obras propostas ainda não foram completamente definidas e só terão seus projetos técnicos elaborados durante a fase de implementação, os respectivos impactos diretos relacionados a reassentamento involuntário e/ou perda de acesso a recursos naturais não são conhecidos durante a fase de preparação do Projeto.

Em consequência, um **Marco de Política de Reassentamento** é o instrumento apropriado a ser preparado. Ele será expandido para tantos **Planos de Reassentamento/ Recuperação de Atividades Econômicas** específicos quantos sejam necessários uma vez definidas as atividades e identificadas as que têm impactos adversos relacionados à aquisição de terras, restrição de uso de terras e reassentamento involuntário.

3.1. ANÁLISE PRELIMINAR POSSÍVEIS IMPACTOS DE REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO NO PROJETO

Os impactos adversos relacionados à aquisição de terras e reassentamento involuntário que podem vir a ser causados pelo Projeto estão associados:

- i. às obras de implementação das linhas de BRT e das vias e acessos a elas relacionadas (Municípios de Navegantes, Itajaí, Balneário Camboriú, Camboriú); - Componente 1
- ii. às obras de conexão da orla marítima – Componente 3.

Os riscos sociais estão relacionados, principalmente, à necessária **desapropriação/aquisição de aproximadamente 150 áreas** em Itajaí, Balneário Camboriú, Navegantes e Camboriú. O número exato de áreas, bem como tipo de uso/ presença ou não de ocupantes e necessidade de reassentamento físico, serão confirmados quando da elaboração dos Planos de Reassentamento e resultantes dos traçados de obra definitivo. Os Planos serão elaborados seguindo as diretrizes de redução ao mínimo de afetação possível e preferência por uso de terras livres de uso e ocupação.

OBRAS PREVISTAS E IMPACTOS ESPERADOS

Para o **Componente 1**, os potenciais impactos sociais adversos referem-se à **implementação de vias** em algumas áreas em que o BRT circulará e potencial **desapropriação de áreas** para sua necessária expansão.

A execução das ações do Componente 1 também podem exigir **restrições temporárias no acesso a edifícios residenciais, comerciais e de infraestrutura social.**

Estão previstas **desapropriações e deslocamentos físicos e econômicos temporários ou permanentes** para implantação das 5 linhas do BRT/. No EVTE, a IDP estimou a afetação de cerca de 10,2 ha de área construída (benfeitorias) e cerca de 20,12 ha de terrenos sem construção.

As afetações mais significativas irão ocorrer principalmente nos seguintes trechos previstos para operação do sistema de BRT/AMFRI:

- Linha 1 (Navegantes – Itajaí): Representa cerca de 16,8% da área total estimada de desapropriações de benfeitorias, que ocorrerão principalmente ao longo da Avenida Irineu Bornhausen (corredor comercial com várias lojas de veículos, de materiais elétricos e acessórios automotivos);
- Linha 2 (Itajaí – Balneário Camboriú): Representa cerca de 10% da área total estimada de desapropriações de benfeitorias que ocorrerão principalmente ao longo da Avenida do Estado (alta concentração de postos de gasolina, concessionárias de automóveis).
- Linha 3 (Balneário Camboriú – Camboriú): Representa cerca de 9,7% da área total estimada de desapropriações de benfeitorias, que ocorrerão principalmente ao longo da Avenida Santa Catarina e Rua Gustavo Richard.
- Linha 4 (Itapema – Porto Belo): Representa cerca de 10,7% da área total estimada de desapropriações de benfeitorias, que ocorrerão principalmente ao longo da Avenida Nereu Ramos e Avenida Governador Celso Ramos (corredor de comércio e serviços relevante, com lojas de autopeças, materiais de construção, mecânica e funilaria, entre outros negócios altamente dependente de acesso veicular)
- Linha 5 (Navegantes – Penha), BRT a partir de 2030 a depender da projeção revisada de tráfego: Representará cerca de 52,8% da área total estimada de desapropriações de benfeitorias, que ocorrerão principalmente ao longo da Rua Pedro Dionísio de Souza e Rua Osmar Gaya, Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, Rua Osmar Gaya, Rua São Miguel, Rua Timóteo Perfeito e Rua Inácio Francisco de Souza.

Também estão previstos impactos temporários a negócios adjacentes durante a construção, resultantes principalmente de acesso reduzido, tráfego reduzido (desvios), visibilidade reduzida, restrições/dificuldades de acesso etc.

Há previsão ainda de aquisição de áreas para implantação de estações para as barcas rápidas (temporárias) que serão utilizadas até seja concluída a construção do túnel imerso.⁷

As regiões mais sensíveis ao **deslocamento/afetação econômica temporária** identificadas preliminarmente durante a inspeção de reconhecimento dos traçados foram:

- Linha 1 (Navegantes – Itajaí): Avenida Irineu Bornhausen (Itajaí);

⁷ O Projeto financiará apenas os estudos para construção do Túnel imerso, conforme detalhado no Componente 2.

- Linha 2 (Itajaí – Balneário Camboriú): Avenida do Estado (Balneário Camboriú);
- Linha 4 (Itapema – Porto Belo): na Avenida Nereu Ramos (Itapema).⁸

O **Componente 2** inclui **estudos e assistência técnica** para desenho de um túnel imerso. O estudo pode indicar a necessidade de aquisição de terras para sua implantação. Por conseguinte, os estudos e desenhos devem basear-se, de preferência, na aquisição de áreas vazias que ainda não possam ser definidas.

Ainda no Componente 2, **obras de melhoria de calçadas, ciclovias e praças** também estão previstas para a área urbana e comunidades vulneráveis próximas à área planejada para o túnel, o que também pode causar impactos temporários, mas deve ter benefícios sociais de longo prazo.

O **Componente 3** inclui **obras de conexão da orla marítima** com áreas de baixa renda, com melhoria da acessibilidade para pessoas com deficiência e melhorias nas condições dos comércios locais, incluindo sua regularização. No entanto, essa ação pode afetar **negócios (formais e informais) de forma temporária** pode resultar em impactos econômicos negativos devido à **interrupção ou deslocamento atividades comerciais**. Podem ocorrer afetações e/ou deslocamentos físicos temporários ou permanente para implementação das obras, porém serão em menor escala, e possivelmente afetarão as propriedades apenas parcialmente, ou seja, sendo possível a permanência da parte restante/não afetada do imóvel no local.

Os riscos de exclusão de grupos vulneráveis e a população pobre dos benefícios do Projeto têm sido fortemente abordados por meio do processo de engajamento já iniciado e detalhado no Plano de Engajamento das Partes Interessadas do Projeto– PEPI.

Para melhor visualização das áreas potencialmente afetadas pela implementação do Projeto, foram elaborados mapas de desapropriação, preliminarmente, para os municípios mais impactados, sendo eles Balneário Camboriú, Camboriú e Itajaí. Os mapas são apresentados no Anexo 02 – Mapas de Desapropriação..

APLICABILIDADE

A partir da análise preliminar dos componentes, subcomponentes e atividades a serem realizadas pelo Projeto é possível determinar os tipos de danos que podem, eventualmente, ser causados pelas obras e que deverão estar cobertos pela Norma Ambiental e Social N° 05 do Banco Mundial. Esses impactos estão sumarizados no quadro a seguir.

⁸ Estudo de Pré-Viabilidade Socioambiental (*Inception Report*). JGP Consultorias e Participações, 2019.

Quadro 2. Possíveis impactos do Programa relacionados Aquisição de Terras, Restrições ao Uso de Terras e Reassentamento Involuntário

PROMOBIS	POSSÍVEIS IMPACTOS				
	DESLOCAMENTO / AFETAÇÃO FÍSICO PERMANENTE	DESLOCAMENTO/ AFETAÇÃO FÍSICO TEMPORÁRIO	DESLOCAMENTO/ AFETAÇÃO ECONÔMICO PERMANENTE	DESLOCAMENTO/ AFETAÇÃO ECONÔMICO TEMPORÁRIO	TERRA NUA - AQUISIÇÃO OU SERVIÇÃO
Componente 1. <i>Bus Rapid Transit</i> e sistema de transporte público regional integrado (BRT-AMFRI)	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Componente 2. Fortalecimento institucional e Assistência Técnica para o Túnel proposto baixo o Rio entre Itajaí e Navegantes	Não	Não	Não	Não	Não
Componente 3 – Melhorias nas conexões de Mobilidade Ativa e Resiliência Climática entre os bairros economicamente vulneráveis em Balneário Camboriú (BC) e a Área da Orla Central	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Componente 4 – Apoio ao Fortalecimento Institucional e Gerenciamento de Projetos	Não	Não	Não	Não	Não

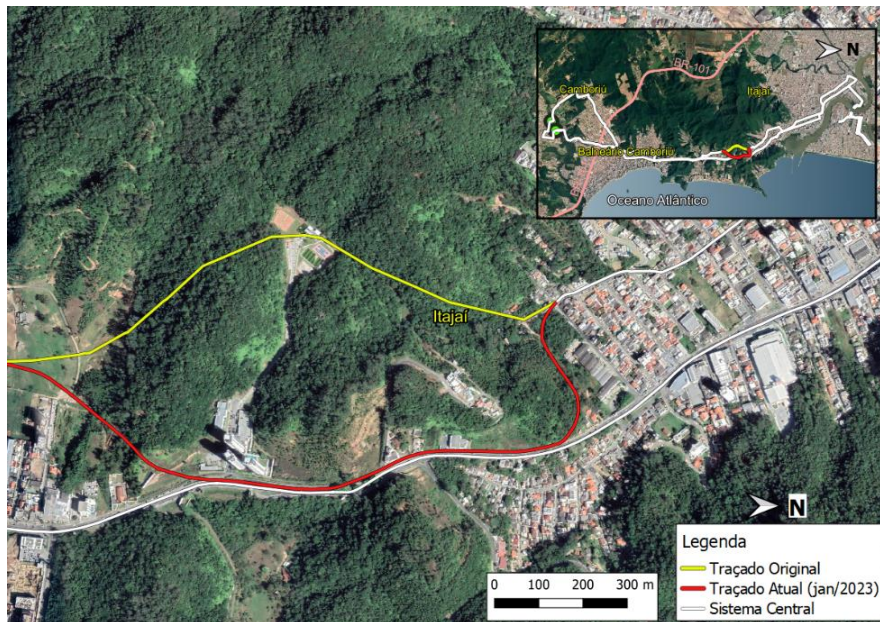
3.2. ALTERNATIVAS LOCACIONAIS E MELHORIAS DE PROJETO

As definições do PROMOBIS estão sendo, desde o início, pautadas na minimização dos impactos ambientais e sociais. Neste sentido, a equipe do Grupo Técnico UNIVALI e do Banco Mundial realizaram avaliações prévias e discussões junto às prefeituras afetas de forma a orientar o planejamento do Projeto, incluindo na definição do traçado do BRT (Componente 1).

Na avaliação socioambiental elaborada no FLESIA, entre os principais impactos relevantes inicialmente identificados para o PROMOBIS estão a desapropriação de imóveis residenciais e não residenciais, e o desmatamento em área de Mata Atlântica para abertura de novas vias para o corredor de ônibus ou para instalação de estruturas como os terminais.

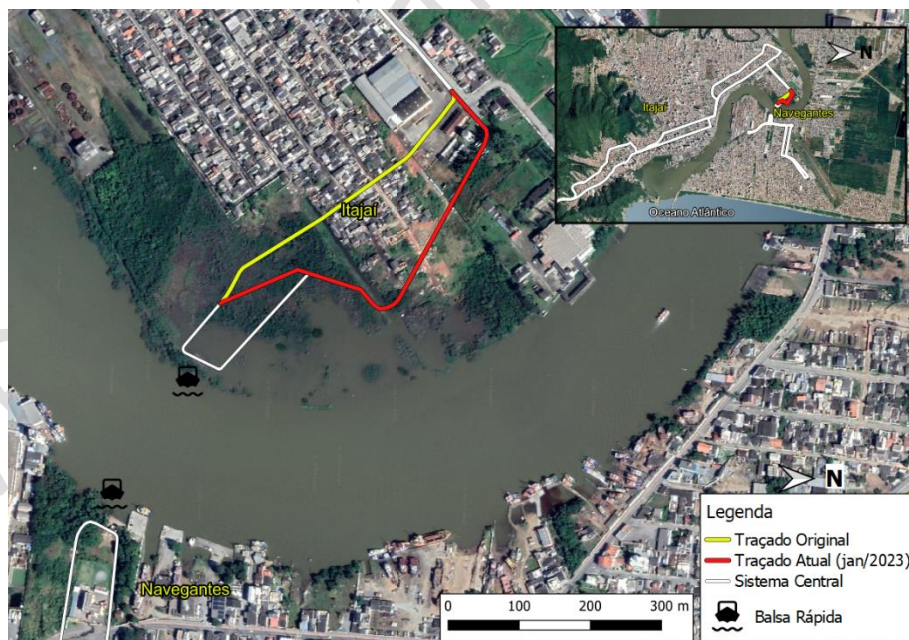
Para a redução do impacto de supressão em Mata Atlântica, o Projeto inicial teve seu traçado significativamente ajustado no bairro Fazenda em Itajaí, que previa a construção de uma nova via sob área de Mata Atlântica nas proximidades do Parque Municipal da Ressacada, área que abriga um importante fragmento de floresta na área central de Itajaí. Com objetivo de diminuir o impacto

nesse local, o traçado foi ajustado para uma via já existente, diminuindo drasticamente a supressão de vegetação.



Fonte: UNIVALI (2023)

Quanto à redução do número de desapropriações, a principal mitigação deste impacto social ocorreu no bairro Imaruí em Itajaí, que teve o traçado inicial alterado, inclusive com aumento da extensão do traçado, alcançando assim a redução das áreas de desapropriações. O mapa nos mostra que o traçado atual (Janeiro 2022) está projetado em áreas com menor grau de urbanização.



Fonte: UNIVALI (2023)

Sobre a comunicação e envolvimento da população no projeto, conforme consta no Plano de Engajamento das Partes Interessadas (PEPI), foram mapeadas cerca de 40 partes interessadas, entre órgãos públicos nas diferentes esferas, organizações da sociedade civil, organismos colegiados,

iniciativa privada, associações de moradores dos bairros, entre outros. Parte desse público, especificamente os grupos/conselhos que representam a população vulnerável foi contada pelos integrantes do Grupo Técnico da UNIVALI para o PROMOBIS, como comunidade negra, comunidade haitiana, pessoas com deficiência, mulheres e idosos. O contato com os referidos colegiados e respectivos encaminhamentos estão descritos de forma sintética no PEPI e em relatórios específicos. O objetivo do contato com tais grupos foi identificar possíveis dificuldades que as atuais condições de mobilidade possam estar gerando aos diferentes grupos e mapear possíveis melhorias, propiciando assim, diminuir as desigualdades sociais, especialmente o acesso a empregos e serviços por parte da população vulnerável.

Tanto o Componente 1 quanto o Componente 3 foram melhorados com base no *feedback* recebidos nos processos de consultas e engajamento em curso, realizado pelo Projeto. Também contribuiu para identificar o público-alvo, perfil socioeconômico associado e possíveis temas e conteúdo para capacitação profissional que podem ser oferecidas no âmbito do projeto, sendo essa uma importante etapa de diagnóstico que integra o Plano de Capacitação, a ser executado durante a implantação do projeto, fortalecendo a população vulnerável e capacitando-a a alcançar maior renda.

Outros grupos como cooperativas de material reciclável, organismos colegiados de meio ambiente e fóruns (Agenda 21) também foram contatados a fim de buscar sugestões quanto aos aspectos voltados mais a sustentabilidade ambiental.

3.3. CARACTERÍSTICAS SOCIAIS DAS ÁREAS POSSIVELMENTE AFETADAS POR DESAPROPRIAÇÃO E REASSENTAMENTO

Esta seção apresenta de forma sintética informações socioeconômicas dos municípios de **Balneário Camboriú, Camboriú, Itajaí e Navegantes**, considerando estes os afetados por situações de possível desapropriação e/ou reassentamento.

As informações visam retratar aspectos de vulnerabilidade social e econômica dos respectivos municípios. Para tanto, são apresentados o número de beneficiários do PAB (Programa Auxílio Brasil), pois estes retratam indicadores de vulnerabilidade social.

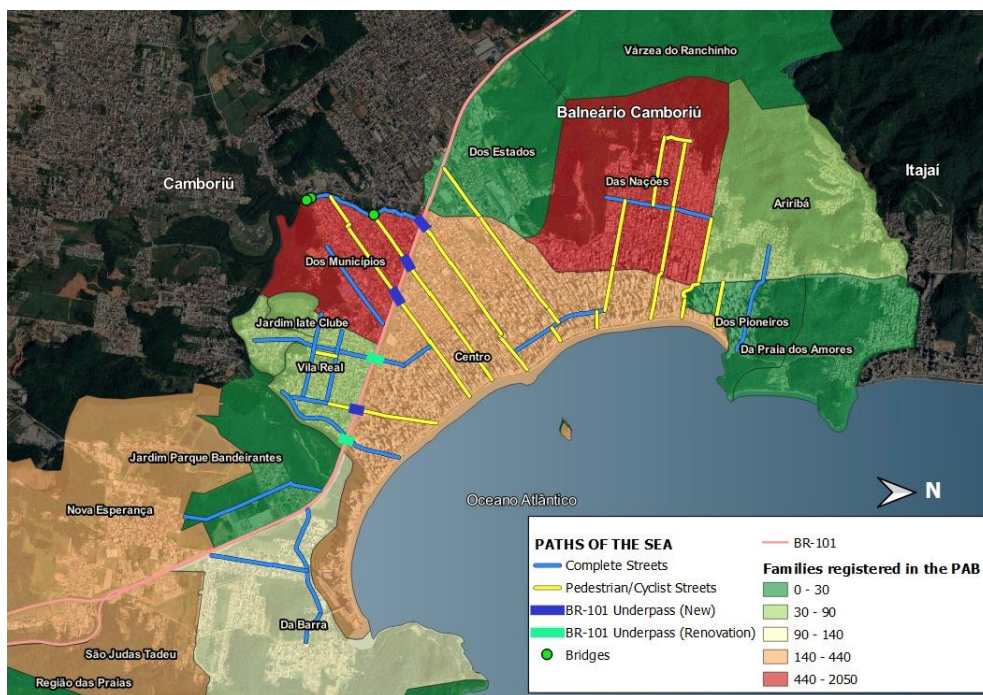


Figura 7 – Mapa de número de famílias registradas no Programa Auxílio Brasil (PAB), por bairro.

Balneário Camboriú tem uma população de 108.089 (IBGE, 2010). Dados preliminares divulgados pelo IBGE apontam uma população em 2022 de 140.036, o que corresponde a 29,5% de aumento, figurando na 12ª cidade mais populosa de SC.

A média salarial é de 2,4 salários-mínimos (IBGE, 2020). No Município, os territórios com maior densidade demográfica são respectivamente os bairros Centro, Nações e Municípios. Conforme pode ser observado na Figura 7, os mesmo bairros apresentam o maior número de famílias beneficiárias do PAB. Proporcionalmente destaca-se que 18,9% das famílias do bairro Municípios é beneficiária do PAB, já no bairro Nações são 11,3% das famílias e no bairro Centro, apenas 1,78% das famílias são beneficiárias.

Esperam-se impactos positivos nos bairros com maiores índices de vulnerabilidade do Município com a implementação das ações do Componente 2 do Projeto.

Em relação à **Camboriú**, a população é de 62.361 habitantes (IBGE, 2010). Dados recentes divulgados pelo IBGE (2022) apontam Camboriú como a 14ª cidade mais populosa do estado com 112.167 habitantes. Um crescimento populacional de 49% em 12 anos.

A média salarial do camboriuense é de 2,2 salários-mínimos (IBGE, 2020), sendo o mais baixo entre os 11 municípios da Foz do Rio Itajaí.

O total de famílias inscritas no Cadastro Único em janeiro de 2022 era de 5.810. Os bairros de Camboriú com maior incidência de famílias beneficiárias do PAB são Monte Alegre com 790 famílias e Tabuleiro com 254 famílias, seguidos dos bairros Areias com 196 famílias, Santa Regina 176 famílias e Centro com 144 famílias beneficiárias do PAB.

Itajaí, cuja população cresceu 58,7% em 12 anos, segundo IBGE (2022) é a 4º cidade mais populosa de SC, com 291.169. Em 2010 a população era de 183.373 (IBGE).

A média salarial é de 2.9 salários-mínimos (IBGE, 2020). No Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em janeiro de 2022 era de 13.973. Os três bairros com maior densidade demográfica são respectivamente Cordeiros, São Vicente e Cidade Nova, sendo estes também os bairros com maior número de beneficiários do PAB.

Requerem atenção especial os dados específicos do bairro Nossa Senhora das Graças, pois das 609 famílias do território, 154 são beneficiárias do PAB, desta forma 25,2% das famílias são beneficiárias. Em relação aos dados específicos do bairro Imaruí (localidade afetada diretamente pelas obras), temos um aproximado de 461 famílias e dentre estas, 193 são beneficiárias do PAB, perfazendo 41,86% das famílias do território.

Em relação ao município de **Navegantes**, dados recentes revelam que o município é o 15º mais populoso do estado, com 88.655 moradores. Em 2010 sua população era de 60.556. Dentre estes 5.482 estão cadastrados no Cadastro Único e 2.331 famílias são beneficiárias de programa de transferência de renda. Os dados revelam que os territórios com maior vulnerabilidade social têm elevada densidade demográfica e proporcionalmente apresentam número elevado de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda do Governo Federal.

Além de programas de transferência de renda operacionalizados e gerenciados na esfera federal, existem ainda benefícios destinados à população vulnerável que são provenientes de recursos próprios dos municípios.

É de extrema importância que os Planos de Reassentamento contenham dados socioeconômicos específicos da população das localidades afetadas diretamente pelo PROMOBIS. Endende-se que estas áreas demandarão maiores níveis de proteção do poder público por meio de diferentes políticas públicas e ações de assistência técnicas contidas no escopo do PROMOBIS.

Neste contexto, apresentam-se, no Anexo 3, dois exemplos de fichas de levantamento socioeconômico já utilizadas em projetos similares pelo município de Itajaí e pela AMFRI. Para implementação do PROMOBIS e elaboração dos Planos de Reassentamento, será criada pela equipe da UCP, com base nas fichas apresentadas neste documento, um formulário específico para levantamento socioeconômico da população diretamente afetada por seus empreendimentos.

4. QUADRO AMBIENTAL E SOCIAL DO BANCO MUNDIAL E Nº05 BANCO MUNDIAL

A Política Ambiental e Social do Banco Mundial para Financiamento de Projetos de Investimento estabelece os requisitos que o Banco deve cumprir para apoiar seus clientes no desenvolvimento e implementação de projetos que sejam sustentáveis de um ponto de vista socioambiental e para fortalecer sua capacidade de avaliação e gestão de riscos e impactos socioambientais.

Para o alcance dos seus requisitos, o Banco exige que os Mutuários conduzam uma avaliação ambiental e social dos projetos propostos para financiamento do Banco, de acordo com a Norma Ambiental e Social 1 (NAS1- Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Socioambientais). A partir da avaliação o Banco toma em conta a natureza e importância dos potenciais riscos e impactos socioambientais, o tempo de desenvolvimento e implementação do projeto, a capacidade do Mutuário e de outras entidades envolvidas no desenvolvimento e implementação do projeto e as medidas e ações específicas a serem implementadas ou adotadas pelo Mutuário para lidar com tais riscos e impactos.

A avaliação Ambiental e Social deste Projeto foi elaborada⁹ e a partir da sua análise do Nível de Viabilidade foi verificada o risco de aquisição de áreas/reassentamento involuntário e/ou econômico, conforme detalhado no item 3 acima.

De acordo com o Quadro Ambiental e Social do Banco a Norma Ambiental e social 5 – (Aquisição de Terras, Restrições ao Uso de Terras, e Reassentamento Involuntário) é aplicável sempre que houver a necessidade de aquisição de terras que possa levar ao reassentamento da população situada em áreas requeridas para implantação das obras apoiadas pelas operações de financiamento do Banco Mundial.

A NAS5 reconhece que a aquisição de terras relacionadas com o projeto ou restrições ao uso das terras podem ter impactos adversos nas comunidades e indivíduos.

A aquisição de terras para o projeto ou restrições ao uso das terras podem provocar o desalojamento físico (relocalização, perda de terras residenciais ou de abrigo), perdas econômicas (perda de terras, ativos, ou acesso a ativos, incluindo os que levem à perda de fontes de rendimentos ou outros meios de subsistência) ou ambos.

A NAS 5 define ainda que quando a natureza ou a magnitude provável da aquisição de terras ou das restrições ao uso da terra associada a um projeto com potencial para causar desalojamento físico e/ou econômico sejam desconhecidas durante a preparação do projeto, o Mutuário deverá desenvolver um Marco que estabelecerá princípios e procedimentos gerais consistentes com esta

⁹ Para maiores informações acessar o FLESIA - Avaliação de Impacto Ambiental e Social do Nível de Viabilidade, disponível no site da AMFRI

NAS 5. Quando os componentes e/ou desenhos técnicos das intervenções do Projeto estiverem definidos e as informações necessárias forem disponibilizadas, o Marco orientará a elaboração de um ou mais planos específicos proporcionais aos possíveis riscos e impactos. Nenhum desalojamento físico e/ou perdas econômicas ocorrerá até que os planos exigidos sejam finalizados e aprovados pelo Banco.

Este Marco orientará a preparação e implementação dos Planos de Reassentamento/Recuperações de Atividades Econômicas que se façam necessários para compensação dos impactos adversos decorrentes das atividades do Projeto que estejam associadas a aquisições de terras levando ao deslocamento físico ou econômico involuntários.

Os princípios e diretrizes da Norma Ambiental e Social 5 -Aquisição de Terras, Restrições ao Uso de Terras e Reassentamento Involuntário do Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial (doravante designada como Norma 5) adotados por este Quadro e a serem considerados na elaboração, implementação e monitoramento das atividades de reassentamento são apresentados a seguir:

Minimização do número de pessoas afetadas

Os projetos de engenharia deverão buscar sempre soluções que ocasionem o menor número de deslocamentos físicos e econômicos, sem inviabilizar a execução das obras. Quando deslocamentos forem inevitáveis, deverão ser conduzidos de acordo com a legislação aplicável, com a Norma 5 e de modo condizente com os objetivos deste Marco.

Melhoria ou manutenção das condições de moradia

As compensações deverão garantir moradia adequada às pessoas deslocadas fisicamente, com condições similares ou melhores às existentes antes da execução do projeto. As moradias oferecidas para o reassentamento deverão atender aos requisitos de acesso à infraestrutura básica de saneamento, iluminação, acessibilidade, equipamentos e serviços sociais diversos. Sempre que possível serão observados critérios para aperfeiçoar os aspectos de moradia, incluindo a segurança fundiária.

Restauração e melhoria das fontes de renda e dos padrões de vida das pessoas afetadas

As compensações deverão garantir que as pessoas que tiverem suas atividades econômicas interrompidas ou reduzidas sejam compensadas por estas perdas de forma a permitir-lhes reconstituir suas vidas em menor tempo possível.

Divulgação apropriada de informações, consulta e participação das partes afetadas

Todas as pessoas afetadas deverão ser consultadas e ter a oportunidade de participação durante o planejamento, execução, monitoramento e avaliação dos processos. As regras para a compensação das categorias de ativos afetados serão divulgadas e aplicadas de modo consistente.

Indenização por perda de bens pelo custo de reposição

A taxa de compensação por ativos perdidos será calculada de acordo com seu custo de reposição. Entende-se por “custo de reposição” um método de avaliação que oferece compensação suficiente para substituir ativos, acrescido dos custos necessários de transação associados à reposição dos ativos (que incluem: incluem os encargos administrativos, as tarifas de registo e título, as despesas razoáveis de mudança e todos os custos similares impostos aos indivíduos afetados).¹⁰

Neste sentido, nenhum custo da solução de remanejamento será repassado às pessoas afetadas. Quando forem empregadas estratégias de negociação, será documentada uma base clara para o cálculo da compensação, as tarifas de indenização estarão sujeitas a ajustes ascendentes e a compensação será distribuída com base em procedimentos transparentes.

Data-Limite

Não há obrigação de compensar ou auxiliar aqueles que invadirem a área do Projeto após a data-limite de elegibilidade, desde que a data-limite tenha sido claramente estabelecida e divulgada.

Proibição do uso do despejo forçado

Não se admite o recurso ao despejo forçado – isto é, a remoção permanente ou temporária, contra a vontade dos indivíduos, famílias e/ou comunidades dos seus lares e/ou terras que ocupam sem a provisão e o acesso a formas legais e outros tipos de proteção – dos indivíduos afetados.¹¹

Período de execução do plano de reassentamento e das atividades do Projeto

A compensação por terra e ativos perdidos deverá ser feita antes que as pessoas sejam removidas e como condição para execução das atividades que as afetam.

Todavia, quando houver dificuldades significativas com o pagamento de uma indenização a certos indivíduos afetados – por exemplo: quando os esforços para contatar os proprietários ausentes tenham fracassado, ou quando os indivíduos afetados pelo projeto tenham rejeitado a indenização que lhes foi oferecida de acordo com o plano aprovado, ou quando reivindicações contrapostas de propriedade de terras ou ativos estejam sujeitas a longos processos legais – e mediante demonstração de que todos os esforços razoáveis para resolver tais assuntos foram

¹⁰ Onde existem mercados em funcionamento, o custo de reposição é o valor de mercado determinado por avaliação imobiliária independente e competente, acrescido dos custos da transação. Onde não existem mercados em funcionamento, o custo de reposição pode ser determinado por meios alternativos, como o cálculo do valor de saída para a terra ou os ativos produtivos, ou o valor não depreciado do material e mão de obra de substituição para construção de estruturas ou outros ativos fixos, além dos custos da transação. Em todos os casos em que o desalojamento físico resultar em perda de abrigo, o custo de reposição deve ser, no mínimo, suficiente para permitir a compra ou construção de moradia que cumpra os padrões minimamente aceitáveis de qualidade e segurança da comunidade.

¹¹ Não se considera despejo forçado aos atos de desapropriação que cumpram com os requisitos da legislação nacional e as disposições da Norma 5, sejam conduzidos de forma consistente com os princípios básicos do processo legal (incluindo, entre outras medidas, a provisão de notificação com antecedência adequada e a de oportunidades significativas de apresentar queixas e recursos ou buscar reparação nos tribunais, a prevenção do uso de força desnecessária, desproporcional ou excessiva e a de realização de despejos sob mau tempo, à noite ou durante feriados, a menos que as pessoas afetadas autorizem o contrário).

adotados e com a autorização prévia do Banco Mundial, os fundos de compensação poderão ser depositados numa conta caução ou outras contas de depósito e as atividades relevantes do projeto poderão ser iniciadas.

Verbas relativas à mudança deverão ser pagas e se necessário, apoio para acomodação temporária deverá ser fornecido.

Tratamento especial devido às pessoas e grupos sociais vulneráveis

Pessoas identificadas como vulneráveis deverão ser auxiliadas para que possam entender completamente suas opções de reassentamento e compensação e encorajadas a escolher as opções com menores riscos. Assim sendo, o planejamento dos meios de subsistência deve prever também assistência especial para as mulheres, minorias ou grupos vulneráveis, que possam estar em condições de desvantagem para obter meios de subsistência alternativos.

Situações que exigem a oferta de Auxílio Transitório

Quando as atividades afetarem ou interromperem os meios de subsistência ou geração de rendimentos, o Projeto deverá prover um auxílio transitório (incluindo o pagamento por perdas de colheitas e de recursos naturais), estabelecido com base numa estimativa razoável do tempo necessário para restaurar a sua capacidade de geração de rendimento, níveis de produção e padrões de vida.

É fundamental destacar que a Norma 5 não se aplica a impactos nos rendimentos ou nos meios de subsistência que não sejam um resultado direto da aquisição de terras ou das restrições ao uso das terras impostas pelo Projeto. Tais impactos serão abordados em conformidade com a Norma Ambiental e Social 1 – Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Socioambientais.

Vendedores ambulantes sem licença (bem como empresas móveis sem estruturas ou outras melhorias fixas no terreno) e moradores de rua não são considerados diretamente afetados pelas atividades do Projeto que requeiram aquisição de terras, pois não perdem nenhum terreno ou ativo por deslocamento. Portanto, não são cobertos pela Norma 5.

Todavia, os vendedores com licenças oficiais de uso das áreas que ocupam têm direitos reconhecidos e devem minimamente receber um local alternativo para darem continuidade a suas atividades e uma compensação por quaisquer despesas e perdas econômicas durante o período de transição.

Encontrar locais alternativos para lojistas e vendedores é, portanto, frequentemente necessário e as boas práticas recomendam, também, o fornecimento de uma permissão de transição para vendedores não licenciados.

4.1. APLICABILIDADE

A NAS5 se aplica quando as atividades do Projeto requerem o **desalojamento, deslocamento físico (permanentes ou temporários, de forma total ou parcial)** e/ou que **causam perdas**

econômicas (permanentes ou temporárias, de forma total ou parcial) decorrentes dos seguintes tipos de aquisição de terras ou restrições ao uso de terras:

- i. Direitos de propriedade da terra ou direitos de uso da terra adquiridos ou restringidos por expropriação ou outros procedimentos obrigatórios, em conformidade com a legislação nacional;
- ii. Direitos de propriedade da terra ou direitos de uso da terra, adquiridos ou restringidos por acordos negociados com os proprietários ou com os titulares de direitos sobre a terra, caso a falta de uma resolução resulte em expropriação ou outros procedimentos obrigatórios;
- iii. Restrições ao uso da terra e ao acesso a recursos naturais que resultem na perda de acesso de uma comunidade ou grupos dentro de uma comunidade ao uso de recursos relativamente aos quais tenham direitos tradicionais ou costumeiros de propriedade ou direitos reconhecidos de uso. Estes casos podem incluir situações em que áreas protegidas legalmente designadas, florestas, áreas de biodiversidade ou zonas de proteção sejam estabelecidas em relação ao projeto;
- iv. Reassentamento de indivíduos sem direitos de uso formais, tradicionais ou reconhecíveis, que ocupam ou utilizam a terra antes da data-limite específica do projeto;
- v. Reassentamento de indivíduos porque os impactos do projeto tornaram as suas terras inutilizáveis ou inacessíveis;
- vi. Restrição ao acesso à terra ou à utilização de outros recursos, incluindo a propriedade comunal e os recursos naturais, como recursos marinhos e aquáticos, os produtos florestais e não florestais, a água doce, as plantas medicinais, a caça e os terrenos de reunião e pastoreio, e os terrenos de cultivos;
- vii. Direitos de propriedade da terra ou de reivindicação de terras ou recursos que foram abandonados por indivíduos ou comunidades sem o pagamento completo de uma compensação;
- viii. Aquisição de terra ou restrições ao uso da terra que ocorreram antes do projeto, mas que tenham sido realizadas ou iniciadas em antecipação ao projeto ou como parte da sua preparação.

A NAS5 se aplica às atividades financiadas pelo Banco Mundial, bem como às instalações ou atividades que não são financiadas com recursos do Projeto, mas que são:

- a. direta e significativamente relacionadas com o Projeto;
- b. executadas ou planejadas para serem executadas simultaneamente com o Projeto; e
- c. necessárias para a viabilidade do Projeto e que não teriam sido construídas, ampliadas ou realizadas caso o Projeto não existisse.

Versão para Consulta

5. MARCO LEGAL

O Projeto de Mobilidade Integrada Sustentável da Região da Foz do Rio Itajaí (PROMOBIS/AMFRI) segue as normativas nacionais, estaduais e do Banco Mundial. As seções a seguir descrevem cada Marco Legal e Normativo.

A Constituição Federal de 1988 prevê o **direito à moradia como um direito e garantia fundamental** em seu art. 6º "são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."

O Marco da Política de Reassentamento, ora proposto, está respaldado pela Constituição Federal, pelo Decreto-Lei nº 3365/41 e demais instrumentos normativos que disciplinam o processo de desapropriação e o reassentamento. Os métodos propostos para o Projeto encontram-se, também, em conformidade com o Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial e sua Norma Ambiental e Social Nº 05, que dispõe especificamente sobre Aquisição de Terras, Restrições ao Uso de Terras e Reassentamento Involuntário.

Conforme indicado anteriormente, além das restrições potenciais no acesso a edifícios residenciais, comerciais e de infraestrutura social durante a execução de algumas obras do Projeto, é sabida a necessidade de desapropriação e realocação de famílias na área do Projeto.

Os quadros incluídos no Anexo 1 ([página 71](#)) apresentam o **conjunto de instrumentos jurídicos federais, estaduais e municipais** (Itajaí, Balneário Camboriú, Navegantes e Camboriú) sobre o tema, com vistas a consubstanciar a fundamentação jurídica para atuação do Programa, seja para atuação para o reassentamento, seja para garantir as formas de compensação.

Versão para Consulta

5.1. ANÁLISE DE LACUNAS E MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO

A análise realizada entre a política de reassentamento involuntário do Banco Mundial e as diretrizes para processos de desapropriação por interesse social e/ou utilidade pública estabelecidas pela legislação brasileira, aponta uma importante lacuna no que se refere ao **cálculo do valor de compensação dos bens afetados**.

Enquanto o Banco Mundial aplica o princípio da compensação pelo custo de reposição do bem, a legislação brasileira prevê a compensação pelo valor de mercado, levando em consideração um fator de depreciação aplicado às edificações e benfeitorias em função de sua idade e estado de conservação, que varia entre zero e um.

Para adequar-se ao Quadro Socioambiental do Banco Mundial, propõe-se, no âmbito do Projeto, quando da avaliação dos bens afetados, o fator de depreciação será igualado a 1 (um) e, por conseguinte, anulado, permitindo-se que se obtenha o valor de mercado. Todos os custos de transação serão incluídos no valor de compensação. Em consequência, a compensação se dará pelo custo de reposição.

Uma outra lacuna comumente encontrada, comparando-se os marcos regulatórios municipais e a Norma Socioambiental do Banco, relaciona-se com o **exercício de atividades comerciais e de prestação de serviços**.

A legislação prevê que a autorização de funcionamento poderá ser revogada, cassada ou não renovada, uma vez verificado o descumprimento das condicionantes legais, por meio de decisão administrativa devidamente fundamentada. Nesse contexto, a revogação, a cassação ou a não renovação da autorização não enseja indenização do autorizado pelo Executivo Municipal. Estas determinações confrontam a Norma 5 que reclama pela compensação de todas as pessoas que sofram impactos adversos em suas fontes de renda em decorrência de processos de aquisição de terras requeridos por atividades de projetos financiados pelo Banco Mundial.

No âmbito do Projeto, para adequar-se ao Quadro Social e Ambiental do Banco, serão envidados todos os esforços possíveis para assegurar que permissionários e vendedores ambulantes licenciados que venham a ser adversamente afetados possam restabelecer suas atividades em outras localidades e sejam compensados por suas perdas econômicas temporárias, nos termos estabelecidos por esse Marco.

Finalmente, vale citar o ineditismo de um Consórcio de Municípios na atuação de ações de desapropriação, a qual, porém, encontra claro fundamento jurídico, tanto nas normas gerais citadas anteriormente (Lei nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007) quando na regulamentação específica – Contrato de Consórcio Público devidamente ratificado por Lei em todos os Municípios consorciados.

6. POLÍTICA DE REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO DO PROMOBIS

Esta seção apresenta os procedimentos básicos que deverão ser adotados pelo Projeto para possíveis reassentamentos involuntários e desapropriações de áreas. Apresenta as categorias de pessoas elegíveis, e a matriz de elegibilidade, modalidades de compensação que apresenta as opções de reassentamento para cada perfil de pessoa e impacto.

6.1. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Este Marco de Reassentamento deverá orientar a elaboração de Planos de Reassentamento que forem necessários para implementação do Projeto. Os princípios e diretrizes a serem considerados na elaboração, implementação e monitoramento das atividades de reassentamento são listados a seguir, em consonância com a NAS5.

6.2. ELEGIBILIDADE E MATRIZ DE COMPENSAÇÃO

6.2.1. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade apontarão, nos Planos de Reassentamento, a modalidade de atendimento que melhor se aplica a cada categoria de pessoa ou família afetada, garantindo-lhes a liberdade de escolha entre as opções que lhe forem ofertadas.

Os Planos de Reassentamento deverão indicar as **datas de corte** específicas para considerar as pessoas afetadas elegíveis, de acordo com os critérios. A data de corte marca o fim do processo de cadastramento censitário e, portanto, o fim da inclusão de pessoas a serem consideradas elegíveis. O cadastro deverá ser aplicado durante visitas domiciliares pela equipe social do Projeto que, ao término de cada entrevista, comunicará sobre o prazo de manifestação sobre o cadastro – data de corte.

As alternativas de compensação serão acordadas com as populações afetadas conforme a natureza das perdas identificadas, o grau de afetação de seus ativos e seus direitos de propriedade sobre os bens afetados.

Existem, ainda, perdas que são imensuráveis, como por exemplo, os impactos nos laços familiares e de vizinhança e nas redes de apoio social, comumente, relações estabelecidas ao longo de várias gerações. O Plano de Reassentamento deverá

considerar, portanto, mecanismos para a manutenção e/ou reconstrução dos laços comunitários e a recuperação ou melhoria da capacidade produtiva, da qualidade de vida. Uma forma de reverter tais perdas é a adoção de programas de assistência, desenvolvimento social e produtivo, antes e depois do reassentamento.

Todo e qualquer bem de uso comunitário, como escolas, postos de saúde, sede de associações, sede de sindicatos, se afetados, devem ser reconstruídos ou compensados.

6.2.2. CATEGORIAS DE PESSOAS ELEGÍVEIS

São elegíveis à compensação em decorrência de impactos adversos relacionados ao processo reassentamento involuntário para obras apoiadas por financiamento do Banco Mundial as seguintes categorias de pessoas, de forma aderente à NAS5:

- (a) Indivíduos que são titulares de direitos formais sobre terras ou ativos;
- (b) Indivíduos que não têm direitos formais sobre terras ou ativos, mas que reivindicam terras ou ativos e tais reivindicações são ou podem ser reconhecidas de acordo com a legislação nacional;
- (c) Indivíduos que não têm direito legal ou reivindicação reconhecíveis sobre a terra ou ativos que ocupam ou usam.

De acordo com essa classificação, no âmbito do PROMOBIS é proposto o seguinte detalhamento de categorias de pessoas potencialmente afetadas em decorrência da relação com imóveis que possam ser **desapropriados, ou inutilizados por servidão de passagem, ou inutilizados por ocorrência fortuita durante a execução das obras ou danificados em decorrência das obras:**

- Proprietários de imóveis - áreas de terra nua, áreas de terras cultivadas, edificações residenciais ou comerciais;
- Posseiros de imóveis - áreas de terra nua, áreas de terras cultivadas, edificações residenciais ou comerciais;
- Locatários ou arrendatários de imóveis - áreas de terras cultivadas, edificações residenciais ou comerciais;
- Ocupantes de áreas ou imóveis irregulares, públicas ou privadas, que utilizem como moradia ou local de trabalho; importante destacar que o ocupante de terras públicas não tem direito à indenização pela posse, uma vez que a lei não permite a usucapião de terras públicas, mas sim indenização por benfeitorias executadas.

- Locadores de imóveis - áreas de terra nua, áreas de terras cultivadas, edificações residenciais ou comerciais, que afirmam a maior parte de sua renda familiar de imóveis.

6.2.3. MODALIDADES DE COMPENSAÇÃO

A seguir são listadas as modalidades de compensação para os diferentes tipos de afetação.

As compensações deverão ser a custo de reposição, ou seja, o valor de mercado acrescido dos custos da transação relativos à recuperação dos bens. Deverão, também, incluir todos os impactos, físicos, econômicos, sociais, incluindo meios de vida, trabalho e renda (produção rural, subsistência, práticas culturais), de diferentes perfis, proprietários, locatários, negócios formais e informais, bem como apoio a pessoas vulneráveis.¹²

DESLOCAMENTO OU AFETAÇÃO FÍSICA

Para os impactos relacionados ao deslocamento físico, são previstas as modalidades de compensação descritas a seguir.

(i) Indenização financeira:

Indenização financeira por perda de bens deve ser calculada com base no **custo de reposição**, ou seja, o valor de mercado dos bens acrescido dos custos de transação. Ao se aplicar este método de avaliação, não poderá ser levada em consideração a depreciação de estruturas e bens. Define-se como valor de mercado o valor necessário para que as pessoas substituam bens perdidos por novos bens de valor semelhante.

(ii) Compra assistida:

As famílias residentes, os estabelecimentos comerciais e propriedades rurais afetados poderão buscar no mercado imobiliário sua moradia, novo ponto comercial ou lotes rurais. Em casos específicos, geralmente os de pessoas de maior vulnerabilidade, será oferecido apoio da equipe responsável pela execução do Plano de Reassentamento desde a busca do imóvel, até o processo de negociação e compra efetiva.

Para assegurar que a qualidade dos imóveis que venham a ser adquiridos seja superior ou, no mínimo, equivalente à dos imóveis que ocupavam antes, a equipe responsável pela execução dos Planos de Reassentamento

¹² Apoio a pessoas vulneráveis será ofertado por meio de encaminhamento aos programas sociais existentes, além de apoio social personalizado para escolha de opção mais adequada e monitoramento das famílias até a conclusão do reassentamento (para os casos de deslocamento físico e/ou econômico).

deverá adotar três procedimentos básicos: (a) elaboração de um cadastro ou banco de imóveis disponíveis nos bairros vizinhos ou imóveis rurais no entorno da área de intervenção; (b) visita do assistente social da equipe com as famílias aos imóveis pré-selecionados; e (c) visita para verificação das condições de construção, manutenção e habitabilidade da unidade habitacional ou imóvel rural pré-selecionado.

Devem-se observar os casos especiais às pessoas com dificuldade de locomoção ou outra deficiência, a fim de não serem prejudicados. Neste sentido, vale destacar que a legislação brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei N. 13146/2015) requer a provisão de unidades habitacionais com condições adequadas de acessibilidade e apoio específico à transferência das pessoas com deficiência.

Além do acompanhamento na transferência das famílias, deve-se acompanhar o processo de adaptação dessas famílias no local de recepção, considerando, ainda, a geração de trabalho e renda para garantir a qualidade de vida e subsistência financeira nas áreas urbanas e rurais.

A equipe responsável pela execução do Plano de Reassentamento apoiará as famílias de baixa renda em processos de obtenção de documentação civil, registro em programas sociais e acesso a programas de formação profissional e vocacional, quando aplicável.

(iii) Assistência à realocação dos locatários:

Valor destinado ao locatário à sua mudança, nos casos de alocação temporária. A equipe responsável pela execução do Plano de Reassentamento apoiará as famílias de baixa renda cadastradas como locatários em processos de obtenção de documentação civil, registro em programas sociais e acesso a programas de formação profissional e vocacional, quando aplicável.

(iv) Assistência para acomodação temporária:

Em situações em que pessoas sejam afetadas temporariamente apenas durante a execução de determinada obra ou quando seja necessária a desocupação do imóvel antes que seja possível concluir sua reposição, será ofertado apoio para acomodação temporária.

DESLOCAMENTO OU AFETAÇÃO ECONÔMICA

Para os impactos relacionados ao deslocamento econômico são previstas as seguintes modalidades de compensação.

(i) Compensação - estabelecimentos comerciais, produtores agrícolas e ativos econômicos:

Nos casos em que a aquisição de terras ou estabelecimento da faixa de servidão afete diretamente estruturas comerciais ou ativos de produção agrícola/rural, os afetados, formais e não formalizados serão compensados pelo custo de restabelecer suas atividades comerciais ou de produção em outros locais, pela receita líquida durante o período de transição - lucro cessante - e pelos custos da transferência e reinstalação da estrutura e equipamentos.

A jurisprudência brasileira firmou posição que nas desapropriações os "Lucros Cessantes" são indenizados pelos "Juros Compensatórios", que corresponde a valor adicional mensal recebido pelo expropriado, proporcional ao montante indenizatório e ao prazo decorrido desde o desapossamento até a quitação integral de toda a indenização.

O valor a ser pago pelo lucro cessante será calculado por um avaliador contratado pela UCP ou cedido pelos Municípios consorciados. Será realizada vistoria e a posterior elaboração de laudo técnico contendo a aferição dos impactos e do lucro cessante a ser pago. Após apresentação e aprovação dos laudos, a UCP procederá aos pagamentos.

Quando a atividade econômica for afetada por frente de obra ou pela necessidade de reforma decorrente de afetação parcial do imóvel, mas puder permanecer no local e for fechada apenas temporariamente, a parte afetada deverá receber indenização por lucro cessante enquanto perdurar a paralização de sua atividade.

Quando da elaboração dos Planos de Reassentamento, as atividades produtivas formais terão seus valores apurados de acordo com o previsto pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. O lucro cessante referente às atividades comerciais formais será calculado com base no valor médio de produção/venda do último ano.

No caso dos comerciantes/atividades produtivas não formalizadas ou autônomos em que não exista registro de movimentação em livro caixa o lucro cessante se baseará em uma avaliação do rendimento mediano de outros agentes econômicos atuando em atividades econômicas similares, associado à uma consulta às partes afetadas. Adicionalmente, assistência técnica a ser prestada pelo projeto para o restabelecimento das atividades econômicas não formalizadas enfatizará o incentivo à formalização e acesso às redes de proteção social. Para tal, comerciantes e profissionais informais serão encaminhados a programas sociais e oferecidas

oportunidades de capacitação e qualificação profissional em cursos oferecidos por órgãos do Estado afins.

Além dos critérios acima definidos para pagamento de lucro cessante, deverão ser desenvolvidas atividades complementares voltadas ao desenvolvimento socioeconômico das famílias e restauração e/ou fortalecimento de seus modos de subsistência, de forma integrada aos projetos já existentes no Estado.

(ii) Assistência para recuperação de subsistências/ recuperação de perdas econômicas:

No caso de afetação de um imóvel com características rurais, não basta a recomposição física do imóvel, é necessário que também sejam oferecidas ao afetado condições de recompor suas atividades produtivas.

Em situações onde há impactos temporários ou permanentes em atividades de subsistência com base no uso da terra - atividades agrícolas, pastoreio etc. -, além da compensação pelos bens e ativos afetados e/ou indenização por lucro cessante, quando aplicável, serão definidos, juntamente com as partes afetadas, mecanismos de suporte e assistência técnica para o restabelecimento dos meios de subsistência e/ou negócios não formalizados, podendo incluir: (i) assistência técnica; (ii) assistência para acesso a informações sobre oportunidades de mercado.

TERRA NUA – AQUISIÇÃO OU SERVIDÃO

(i) Indenização financeira – terra nua:

É a modalidade de atendimento de impactos relacionados exclusivamente aos casos de desapropriação de áreas de terras nuas para aquisição e/ou instituição de servidão administrativa de passagem, nos termos dispostos no item “Procedimento para Avaliação dos Bens e Aquisição de Áreas”.

COMPENSAÇÕES OBRIGATORIAMENTE COBERTAS OU DISPONÍVEIS A TODOS

(i) Impostos e taxas:

Impostos e taxas de registro e transferência de imóveis serão pagos pelo Programa a todas as pessoas afetadas por deslocamento físico.

(ii) Material de demolição:

Se assim o desejarem, poderão as famílias residentes e os proprietários dos imóveis de uso econômico, solicitar o material de demolição, no todo ou em parte, das moradias e/ou estabelecimentos comerciais a serem demolidos. O transporte para local indicado pelo beneficiário deverá ser custeado pelo Projeto.

(iii) Assistência na mudança:

Custos associados ao transporte e mudança serão pagos pelo Projeto **a todas as pessoas afetadas por deslocamento físico.**

6.2.4. MATRIZ DE COMPENSAÇÃO

No quadro a seguir, são descritas as formas previstas de compensação, por tipo de impacto. As opções listadas por categoria significam que são previamente elegíveis àquela situação, devendo ser escolhida **uma ou as opções** que mais se adequarem, conforme análises que serão feitas à época da elaboração do Plano de Reassentamento.

É importante frisar que quando da elaboração do Plano de Reassentamento serão indicadas as opções cabíveis e oportunas no momento, não sendo aplicáveis – necessariamente – todas as opções para todos os casos.

As medidas listadas no tópico anterior 'Compensações obrigatoriamente cobertas ou disponíveis a todos' serão disponibilizadas **a todos os elegíveis**, conforme listado anteriormente. Essas opções **não constam do quadro a seguir**. Em todos os casos de compra de nova propriedade, por exemplo, o Projeto arcará com as taxas e impostos da transação.

Vale ressaltar que os impostos e taxas decorrentes da transferência e registro de imóveis serão pagos pelo Projeto. Assistência na mudança e auxílio no transporte de material de demolição serão oferecidos a todas as pessoas afetadas pelo deslocamento físico.

Quadro 3. Matriz medidas compensação por formas de afetação e categorias de pessoas afetadas¹³

Forma de Afetação	CATEGORIAS DE PESSOAS AFETADAS		
	Proprietário ou Posseiro	Locatário ou Arrendatário	Ocupante de área não regularizada
1. TERRA NUA – AQUISIÇÃO OU SERVIDÃO			
Totalmente afetados	1. Indenização financeira.	Locatário e Arrendatário: indenização através do proprietário, caso aplicável.	Não se aplica, pois não há utilização da terra (terra nua).
Parcialmente afetados	1. Indenização financeira pela parte afetada. 2. Se a área remanescente não se mostrar viável para a manutenção das áreas produtivas - inviabilização do negócio: indenização total.	Locatário e Arrendatário: indenização através do proprietário, caso aplicável.	Não se aplica, pois não há utilização da terra (terra nua).
Afetação temporária	1. Indenização financeira proporcional ao impacto temporário.	Locatário e Arrendatário: indenização através do proprietário, caso aplicável.	Não se aplica.
2. DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL E BENFEITORIAS			
Totalmente afetados	1. Indenização financeira pela terra e benfeitorias. 2. Compra assistida 3. Oferta de Unidade Habitacional construídos pelo Projeto ou disponível no Município 4. Assistência para acomodação temporária enquanto não houver resolução efetiva	Locatário e Arrendatário: indenização através do proprietário, caso aplicável.	1. Indenização financeira das benfeitorias. 2. Compra assistida 3. Oferta de Unidade Habitacional construídos pelo Projeto ou disponível no Município 4. Assistência para acomodação temporária enquanto não houver resolução efetiva 5. Em caso de famílias vulneráveis com co-habitação, poderão ser atendidas até no máximo 2 famílias co-habitanter por imóvel (oferta habitacional ¹⁴ ou compra assistida).

¹³ Nos Planos de Reassentamento específicos, serão indicadas as opções cabíveis e oportunas no momento, não sendo aplicáveis – necessariamente – todas as opções para todos os casos

¹⁴ Caso haja disponibilidade de conjuntos habitacionais compatíveis nos Municípios afetos.

Forma de Afetação	CATEGORIAS DE PESSOAS AFETADAS		
	Proprietário ou Posseiro	Locatário ou Arrendatário	Ocupante de área não regularizada
Parcialmente afetados	<ol style="list-style-type: none"> 1. Indenização pela parte afetada, permanecendo na área remanescente ou 2. Se a área remanescente não se mostrar viável: indenização por todo o imóvel ou compra assistida. 3. Poderá haver também a requalificação do imóvel. 	Locatário e Arrendatário: indenização através do proprietário, caso aplicável.	1. Indenização financeira das benfeitorias.
Afetação temporária	1. Assistência para acomodação temporária.	1. Assistência à realocação dos locatários.	1. Indenização financeira das benfeitorias.
3. DESAPROPRIAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA, URBANAS E RURAIS, E BENFEITORIAS			
Totalmente afetados	<ol style="list-style-type: none"> 1. Indenização financeira pelo imóvel e benfeitorias. 2. Indenização por lucro cessante (para negócios formalizados) 3. Assistência para reinstalação de negócios não formalizados 3. Assistência para recuperação de subsistências – para atividades econômicas rurais/produativas. 	Locatário e Arrendatário: indenização através do proprietário, caso aplicável.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Indenização financeira das benfeitorias. 2. Assistência para reinstalação de negócios não formalizados 3. Assistência para recuperação de subsistências – para atividades econômicas rurais/produativas
Parcialmente afetados	<ol style="list-style-type: none"> 1. Indenização por lucro cessante – se aplicável na parte afetada. 2. Indenização pela parte afetada, permanecendo na área remanescente ou 3. Se a área remanescente não se mostrar viável: indenização por todo o imóvel. 4. Assistência para recuperação de subsistências – para atividades econômicas rurais/produativas 	Locatário e Arrendatário: indenização através do proprietário, caso aplicável.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Indenização financeira das benfeitorias – se aplicável na parte afetada. 2. Indenização por lucro cessante – se aplicável na parte afetada. 3. Assistência para recuperação de subsistências – para atividades econômicas rurais/produativas/negócios não formalizados– se aplicável na parte afetada.

Forma de Afetação	CATEGORIAS DE PESSOAS AFETADAS		
	Proprietário ou Posseiro	Locatário ou Arrendatário	Ocupante de área não regularizada
	ou negócios não formalizados – se aplicável na parte afetada.		
Afetação temporária	<ol style="list-style-type: none"> 1. Assistência para acomodação temporária. 2. Indenização por lucro cessante. 3. Assistência para recuperação de subsistências – para atividades econômicas rurais/produativas ou negócios não formalizados. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Assistência à realocação dos locatários. 2. Compensação por lucro cessante. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Indenização financeira das benfeitorias. 2. Assistência para recuperação de subsistências – para atividades econômicas rurais/produativas ou negócios não formalizados.

*No caso de ocupante de área pública de forma irregular, mesmo que em uma afetação temporária, não cabe o retorno ao imóvel, não sendo, portanto, oferecida a acomodação temporária.

6.3. MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DOS ATIVOS AFETADOS

METODOLOGIA PARA CÁLCULO DA COMPENSAÇÃO POR DESLOCAMENTO FÍSICO

Em atendimento aos princípios e diretrizes da Norma 05, a compensação de terrenos, edificações e benfeitorias cuja aquisição seja necessária para execução de atividades apoiadas pelo Projeto dar-se-á pelo custo de reposição dos bens afetados.

Assume-se, inicialmente, que o custo de reposição ou reedição do bem corresponderá ao valor de mercado acrescido de todos os custos relativos às taxas e impostos aplicáveis às transferências imobiliárias e os custos com a mudança dos bens móveis das pessoas afetadas (assistência à relocação) e pode ser alcançado pela aplicação das metodologias preconizadas pela NBR 14.563 na medida em que o fator de depreciação (ali considerado) seja igualado a 1, e os custos de transação sejam adicionados.¹⁵

Assim, a elaboração dos laudos de avaliação dos bens a serem compensados utilizará os preceitos da NBR 14.653, que preconiza a utilização de metodologias consagradas como o "Método Direto Comparativo de Dados de Mercado" e o Método Direto Comparativo de Reprodução de Benfeitorias". Nesses casos, a elaboração do laudo tem como base pesquisa de mercado de imóveis semelhantes (considerando-se os critérios de localização, padrão construtivo, infraestrutura existente no entorno) e junto ao setor da construção civil para estabelecimento de parâmetros.

A avaliação do bem corresponde ao valor aferido como a soma do valor de mercado do bem e de todos os custos relativos às taxas e impostos aplicáveis às transferências imobiliárias e os custos com a mudança dos bens móveis (assistência à relocação), de acordo com um laudo de avaliação, que incluirá em sua análise a valoração tanto do terreno quanto dos bens e benfeitorias.

Quanto ao cálculo de indenização dos terrenos, identificam-se os dados existentes que influenciam em seu valor, especialmente área e zoneamento urbano, considerando especialmente a presença de áreas de preservação ambiental. Além disso, fatores como topografia, superfície, forma geométrica, área e distância para

¹⁵ Ao igualar o fator de depreciação ao seu limite máximo (igual a 1), o efeito aritmeticamente alcançado é o de que o fator se anula e, por conseguinte, obtém-se o valor para reposição do bem encontrado no mercado e, por conseguinte, se supera a lacuna entre a legislação nacional e os requerimentos da Política Operacional 4.12 Reassentamento Involuntário do Banco Mundial.

um polo urbano ou centralidade, podem influenciar a valorização econômica da terra.

Desta forma, para proprietários, posseiros e ocupantes que se encontrem em situação similar à das pessoas elegíveis para processo de usucapião (isto é, posse ou ocupação de boa-fé, de forma mansa, pacífica, ininterrupta e sem oposição de áreas privada pelos períodos determinados pelo Código Civil), o custo de reposição dos bens será calculado com base no valor de mercado da terra e no valor para reposição das benfeitorias e das edificações como se fossem novas. Não se levará em consideração, por conseguinte, a depreciação das benfeitorias e das edificações. A este valor se acrescentarão todos os custos de transação.

Para os ocupantes que não tenham direito legal ou reivindicação reconhecíveis sobre a terra ou ativos que ocupam ou usam (bem como para os arrendatários), as benfeitorias e das edificações serão compensadas pelo custo de reposição. Esse valor será acrescido de auxílio à mudança. Não haverá compensação pelo valor da terra, ofertando-se, contudo, às famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social será ofertado o Compra Assistida/Bônus Moradia, que representa uma compensação que tende a ser muito superior ao valor das benfeitorias afetadas. O Bônus Moradia será ofertado para garantir acesso a moradia adequada em todos os casos de pessoas afetadas deslocadas de seu local de moradia em que a indenização/compensação não seja suficiente para tanto, independente de seu status em relação à ocupação da terra ser legalmente reconhecido.

METODOLOGIA PARA CÁLCULO DA COMPENSAÇÃO POR PERDAS ECONÔMICAS

As pessoas que sofram perdas econômicas farão jus à compensação por:

- Benfeitorias e estruturas que não possam ser transferidas para outros locais e os bens que não podem ser reaproveitados no novo local são avaliados pelos seus valores de reedição ou de reprodução.
- Lucros cessantes – isto é, que correspondem à privação de um aumento patrimonial esperado em razão de interrupção temporária de atividade econômica em decorrência de determinadas situações (cessação, transferência ou paralização temporária da atividade) e que se calculam como o resto da subtração do montante da receita pelos custos habituais da atividade.
 - No caso das atividades econômicas que possuam registros formais de escrituração contábil, a aferição do lucro cessante se dará por perito contábil com base nestes registros.
 - Já no caso das atividades econômicas que não disponham de escrituração contábil regular ou de provas de pagamento de

tributos, a aferição do lucro cessante pelo perito contábil ser dará com base na “prova contábil por presunção”.

- o Embora constituam uma limitação do escopo da inspeção ou exame contábil, a ausência, inexistência, dificuldade ou recusa na apresentação dos registros contábeis regulares não são condição impeditiva para a quantificação dos lucros cessantes, pois este pode ser mensurado pela análise em comparação com atividades econômicas idênticas realizadas em condições de uso e de mercado similares.¹⁶
- o Concluída a aferição pericial do lucro cessante pelo perito contábil, estabelecer-se-ão as negociações com as pessoas afetadas por perdas econômicas para definição do valor da compensação por lucros cessantes.
- o A compensação por lucro cessante em todas as situações terá por referência o período de paralização das atividades econômicas.
- o Para as atividades econômicas que tenham de transferir sua localização, estima-se um período inicial de três meses para sua retomada. Ao final desse período, será feita uma avaliação do estágio de retomada das atividades econômicas e o pagamento das compensações poderá ser estendido por mais um período temporal.

¹⁶ A prova contábil por presunção pode ser estabelecida como uma mensuração relativa ou por múltiplos de agentes econômicos do mesmo setor a que o perito utilizará como base de comparação para estimar o lucro cessante desconhecido que é previsível. A prova contábil por presunção parte do princípio de que ativos semelhantes devem ter valores e lucros semelhantes no mercado (Código de Processo Civil Brasileiro 2015 – Art. 369).

6.4. PROCESSOS DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE REASSENTAMENTO

A seguir são descritos os processos padrão para execução e gestão do reassentamento involuntário, para os municípios de **Balneário Camboriú, Camboriú, Itajaí e Navegantes**.

6.4.1. PROCESSO DE PREPARAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PLANOS DE REASSENTAMENTO/RECUPERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Os Planos de Reassentamento/Recuperação de Atividades Econômicas deverão ser elaborados, preferencialmente, por uma equipe interdisciplinar composta por especialistas afetos às áreas social, física, ambiental e jurídica.

O escopo e nível de detalhes dos Planos de Reassentamento/Subsistência variarão de acordo com a magnitude e complexidade dos processos específicos para aquisição de terra, restrições de uso de terras e reassentamento involuntário.

Os prazos para apresentação dos Planos de Reassentamento, quando necessários, se vinculam à elaboração dos projetos de intervenção/traçados, projetos básicos e/ou executivos. Os Planos de Reassentamento devem sempre ser apresentados, aprovados e implementados **antes de se iniciar a obra**.

A elaboração dos Planos de Reassentamento/Recuperação de Atividades Econômicas envolverá as seguintes etapas:

1ª ETAPA: DEFINIÇÃO DAS NECESSIDADES DE AQUISIÇÃO DE TERRAS E/OU RESTRIÇÕES AO USO DE TERRAS:

Uma vez definidas as atividades a serem realizadas (Traçado de Projeto), proceder-se-á a uma triagem para:

- Identificar as necessidades de aquisição de áreas, ou restrições ao uso de terras ou “doações voluntárias”;
- Identificar as pessoas/famílias afetadas;
- Caracterizar o tipo e magnitude dos impactos adversos a serem considerados e compensados – distinguindo entre terras nuas, usadas para habitação ou usadas para atividades produtivas.

2ª ETAPA: CADASTRO DOS BENS AFETADOS E PERFIL SOCIOECONÔMICOS DAS PESSOAS/FAMÍLIAS AFETADAS

Identificadas as pessoas afetadas, proceder-se-á à elaboração:

1) Perfil Socioeconômico.

Este perfil será traçado através por meio de entrevistas com as pessoas afetadas para levantamento de informações sobre:

- composição familiar;
- sexo da pessoa responsável pela família;
- existência de famílias coabitantes (incluindo sua composição);
- meios de subsistência e grau de dependência em relação às terras e aos recursos naturais a serem afetados;
- fontes de renda;
- condições de vulnerabilidade (hipossuficiência, presença de crianças, idosos e deficientes entre os residentes);
- regime de ocupação (propriedade, posse, ou arrendamento) e de uso da terra e dos recursos naturais;

2) Cadastro dos bens afetados (a terra e suas benfeitorias):

O cadastramento deve ser detalhado de forma a possibilitar à obtenção dos dados necessários à formulação da política de atendimento. O cadastramento imobiliário será realizado para todos os imóveis e benfeitorias existentes independente de sua natureza (árvores, criatórios, hortas, etc.). Quando da realização do cadastro imobiliário o ocupante e/ou proprietário deverá acompanhar o levantamento dos dados e informações.

Para obtenção de dados necessários à elaboração dos Planos de Ação de Reassentamento, o cadastro imobiliário executará as seguintes ações:

- Numerar, fotografar todos os imóveis e que o número conste na foto;
- Elaborar croqui do imóvel com todas as medidas, de preferência as externas, e em detalhe
- Cadastrar toda e qualquer benfeitoria realizada pelo ocupante e/ou proprietário, como por exemplo: muros, cisternas, fossas, hortas, pomares, canil, criatórios, etc.;
- Definir as medidas, limites e confrontações do terreno;

- Cadastrar todo o serviço disponível na moradia, como, por exemplo, água, luz, esgoto, telefone, pavimentação, etc.;
- Descrever as condições topográficas e de localização;
- Indicar o grau de afetação do imóvel.

O objetivo da realização das pesquisas para levantamento de dados e dos cadastramentos dos bens afetados será comunicado previamente às pessoas afetadas e a outras partes interessadas. Nesta comunicação se informará, também, que a data de conclusão da realização desses levantamentos será assumida como data-limite para estabelecimento da elegibilidade das pessoas afetadas às formas de compensação que serão oferecidas e que, portanto, não serão elegíveis para compensações, quaisquer ocupantes que adentrem a área de intervenção posteriormente a esta data.

Todavia, é importante destacar que, havendo um intervalo superior a 3 (três) anos entre a elaboração do cadastro e o início da negociação com as famílias, o cadastro deverá ser atualizado e deverá incorporar todas as alterações ocorridas em termos de sua ocupação. As pessoas que se inserirem na área neste tempo farão jus ao atendimento pelo Projeto.

A conclusão e validação do cadastro das pessoas afetadas determina a data de **congelamento da área afetada/ data de corte**. Todas as pessoas que estejam inseridas na área até esta data farão jus às alternativas de compensação propostas. As pessoas que venham a se inserir na área, de uma forma oportunista, após a validação do cadastro não farão jus às alternativas de compensação propostas. A validação do cadastro deve ser feita de forma participativa com as próprias pessoas afetadas

3ª ETAPA: ELABORAÇÃO DA VERSÃO PRELIMINAR DO PLANO DE REASSENTAMENTO/SUBSISTÊNCIA

Concluída a coleta de dados e com base na triagem inicial, na caracterização socioeconômica e no cadastro de bens afetados, a Unidade de Gestão do Projeto elaborará uma versão preliminar do Plano de Reassentamento/Subsistência.

Para a elaboração dessa versão, cumprir-se-ão as seguintes tarefas:

- **Identificação do tipo e grau de afetação:** Deverá ser elaborado um inventário indicando o tipo e o grau de afetação em cada caso. O tipo de afetação pode ser classificado em deslocamento físico ou deslocamento econômico. O deslocamento físico pode ser, então, classificado pelo grau de afetação em total e parcial. O deslocamento econômico pode ser classificado em temporário ou permanente. Os diferentes tipos de afetação serão, então, quantificados.

- **Identificação das pessoas afetadas:** Deverá ser elaborada uma lista de pessoas afetadas de acordo com o regime de utilização e o de ocupação da terra afetada. As pessoas afetadas serão classificadas em três categorias de acordo com o regime de utilização da terra afetada: uso residencial, uso econômico e uso misto. E serão classificadas em três categorias de acordo com o regime de ocupação – a saber: a) pessoas que são titulares de direitos formais sobre terras ou ativos afetados; b) pessoas que não têm direitos formais sobre terras ou ativos afetados, mas que reivindicam terras ou ativos e tais reivindicações são ou podem ser reconhecidas de acordo com a legislação nacional (destacando-se que tais reivindicações podem ser derivadas de posse adversa ou de acordos de posse tradicional ou habitual.; e c) pessoas que não têm direito legal ou reivindicação reconhecíveis sobre a terra ou ativos que ocupam ou usam. As diferentes categorias de pessoas afetadas serão, então, quantificadas.¹⁷
- **Análise do Perfil Socioeconômico das Famílias Afetadas:** a análise é imprescindível para a proposição da política de atendimento, pois é através deste instrumento que se pode aquilatar o grau de vulnerabilidade das famílias afetadas e a necessidade de formas especiais de atendimento.
- **Definição da Matriz de Elegibilidade e Alternativas de Atendimento:** Considerando as conclusões da análise do Perfil Socioeconômico, o inventário das terras afetadas de acordo com o tipo e o grau de afetação e a lista de classificação das pessoas afetadas de acordo com os regimes de

¹⁷ Deve-se destacar que a Norma 5 do Banco Mundial demanda tratamentos distintos para as três categorias de pessoas afetadas. Às pessoas que são titulares de direitos formais sobre terras ou ativos afetados ou têm reivindicações sobre os mesmos que podem ser reconhecidas de acordo com a legislação nacional, a Norma 5 confere:

- Quando são fisicamente desalojados, o direito à opção por propriedade de substituição de valor igual ou superior, com garantia de propriedade, características equivalentes ou superiores e vantagens de localização, ou compensação em dinheiro ao custo de reposição; e,
- Quando sofrem perdas econômicas, os direitos dos (i) proprietários à compensação pelo custo de identificar uma localização alternativa viável; pelas perdas de lucros líquidos durante o período de transição; pelo custo de transferência e reinstalação da usina, fábrica, máquinas ou outros equipamentos; e pelo restabelecimento das atividades comerciais; e (ii) aos empregados à ajuda pelo lucro cessante e, caso necessário, assistência para identificar oportunidades de emprego alternativas.

Já às pessoas que não têm direito legal ou reivindicação reconhecíveis sobre a terra ou ativos que ocupam ou usam, a Norma 5 confere direitos a:

- Quando são fisicamente desalojados, os direitos à (i) compensação ao custo de reposição pela perda de ativos e estruturas que não sejam terras (como habitações e outras benfeitorias no terreno) e (ii) ajuda para o reassentamento em vez de compensação por terras, em valor suficiente para restaurar o seu padrão de vida num local alternativo adequado; e,
- Quando sofrem perdas econômicas, os direitos à (i) indenização ao custo de reposição por ativos perdidos que não sejam terras (tais como plantações, infraestrutura de irrigação e outras melhorias realizadas na terra) e (ii) assistência suficiente para proporcionar a esses indivíduos uma oportunidade para restabelecer os seus meios de subsistência em outro local.

utilização e ocupação da terra afetada, será elaborada uma matriz ligando os critérios de elegibilidade às alternativas propostas de atendimento que são relevantes para o Plano de Reassentamento/Recuperação de atividades econômicas em elaboração, que deverá ser consistente com os princípios, diretrizes e critérios estabelecidos no presente Marco.

As propostas de compensação a serem apresentadas às pessoas afetadas deverão contemplar opções que atendam os diferentes perfis de pessoas afetadas e tipos de afetação.

- Realização dos Laudos de Avaliação dos Bens afetados: os laudos de avaliação serão elaborados por peritos independentes que observarão o disposto na NBR 14.653 e seguirão a metodologia definida no presente Quadro (conforme seção 4.4, acima).
- Estimativa orçamentária e arranjos de implementação: De posse das informações coligidas anteriormente, a UCP do Projeto estimará os custos para implementação do Plano de Reassentamento/Subsistência e definirá as fontes de recursos a serem utilizadas, o cronograma de implementação, o processo de negociação, os canais para atendimento das pessoas afetadas e facilitação da resolução de suas queixas (se houverem) e o método para monitoramento e avaliação da implementação do Plano. Todas essas informações estarão contidas na versão preliminar do Plano de Reassentamento/Subsistência.

4ª ETAPA: CONSULTA E PRÉ-NEGOCIAÇÃO ÀS PESSOAS AFETADAS:

As famílias/pessoas diretamente afetadas deverão ser consultadas sobre a alternativa de compensação preferida. As alternativas de compensação serão acordadas com as populações afetadas conforme a natureza das perdas identificadas, o grau de afetação de seus ativos e seus direitos de propriedade sobre os bens afetados, sendo essa fase considerada uma pré-negociação.

As famílias/pessoas diretamente afetadas deverão ser orientadas sobre a disponibilidade de assessoria jurídica (gratuita e/ou onerosa) que poderá orientá-las no processo de pré-negociação.

Para a consulta às pessoas afetadas, o rol das famílias afetadas deverá ser público e estar disponível em locais de fácil acesso para consulta pela população.

5ª ETAPA: NÃO OBJEÇÃO DO BANCO MUNDIAL:

Elaborada a versão preliminar do Plano de Reassentamento/Recuperação de Meios de Vida, que inclui o resultado das consultas e pré-negociações com as pessoas afetadas, a UCP a enviará ao Banco para obter sua não-objeção.

6ª. ETAPA: CONSULTA E DIVULGAÇÃO DO PLANO

De posse da não-objeção do Banco, a UCP divulgará amplamente o Plano de Reassentamento/Subsistência, oportunizando a incorporação consulta e coleta de *feedbacks* das partes interessadas.

7ª. ETAPA: ELABORAÇÃO DA VERSÃO FINAL DO PLANO E INÍCIO DA SUA IMPLEMENTAÇÃO

Realizada a consulta com as partes afetadas e interessadas, a Unidade de Gestão do Projeto elaborará a versão final do Plano de Reassentamento, que será enviada ao Banco para novamente obter sua não-objeção final.

Obtida a não objeção, o Plano de Reassentamento/Subsistência será divulgado junto às pessoas afetadas, dando início à sua implementação.

8ª. ETAPA: EM CASO DE LITÍGIO JUDICIAL

Caso haja o litígio judicial, a reparação ficará subordinada à decisão definitiva do Poder Judiciário ou do Tribunal Arbitral, conforme o caso¹⁸. Quaisquer outras ações serão efetuadas de acordo com os procedimentos internos e orientações pelos órgãos competentes¹⁹, em consonância com os procedimentos citados nesse Marco.

6.4.2. PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DOS PLANOS DE REASSENTAMENTO/SUBSISTÊNCIA

Os prazos para apresentação e a implementação dos Planos de Reassentamento/Subsistência, quando necessários, se vinculam à execução das atividades que requerem aquisição de terras ou restrições ao uso de terras. As pessoas afetadas por impactos adversos relacionados ao realojamento, perda de terras, perda de abrigo ou perdas econômicas têm de ser compensadas como condição para a realização das atividades que as afetam adversamente.

Para realizar a aquisição de terras, o poder público, no caso o Consórcio, será obrigado a recorrer ao instituto da desapropriação – seja por utilidade pública, seja por interesse social – como regulamentado pelo Decreto-Lei 3,3365/1941 e pela Lei nº 4.132/1962.

A desapropriação é dividida em duas fases: declaratória e executória.

¹⁸ Para além do judiciário também seria possível recorrer à arbitragem, considerando a Lei nº 13.867/2019 e o Contrato de Programa.

¹⁹ Assessoria Jurídica do Consórcio tem a equivalência das Procuradorias Municipais. O Contrato de Programa autoriza *dispute board*, mediação e arbitragem.

Na **fase declaratória**, o Poder Público declara que determinado bem é de necessidade pública, utilidade pública ou de interesse social e esta fase tem por finalidade a publicação do Decreto de Utilidade Pública (DUP), de necessidade pública ou de interesse social.

A **fase executória** pode ser administrativa ou judicial.

Será administrativa quando houver acordo entre aquele que desapropria e aquele que é desapropriado a respeito da indenização. Não havendo acordo quanto à indenização, procede-se a fase judicial.

Após a publicação do decreto, é solicitada previamente à Unidade Administrativa a autuação do Processo Administrativo específico e procede-se à elaboração de plantas expropriatórias necessárias à identificação do bem; pela instrução dos procedimentos expropriatórios; pela realização de vistorias que entender necessárias; e pela instrução e análise de certidões cabíveis.

Procede-se, então, à realização do laudo de avaliação, com o cálculo do valor a ser ofertado nas ações expropriatórias, os autos do processo administrativos serão enviados ao órgão ou ente solicitante para:

- i. Reserva dos recursos financeiros correspondentes ao valor da oferta e sua transferência, observada a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- ii. Reserva de montante equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor da avaliação, para atender à hipótese de complementação judicial da oferta, por força de eventual laudo pericial divergente;
- iii. Designação de servidor responsável por centralizar o gerenciamento de todas as ações necessárias, visando à efetivação das providências relativas ao cumprimento dos mandados de notificação de eventuais ocupantes e de imissão na posse;
- iv. Declaração, pelo titular do órgão ou ente solicitante, da efetiva existência de condições para o cumprimento das ordens judiciais, garantindo a disponibilidade de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução.

As desapropriações extrajudiciais ocorrem quando o poder público e o proprietário do bem chegam a um acordo sobre o valor da indenização, sem necessidade da intervenção do Judiciário. Isto ocorre quando o expropriado concorda com o valor da oferta apurado na avaliação administrativa, executada de acordo com as normas técnicas em vigor, e quando o imóvel estiver totalmente desocupado (livre de pessoas e de coisas).

Se o expropriado discorda da avaliação administrativa ou não apresenta o imóvel efetivamente desocupado de pessoas ou de coisas, promove-se a desapropriação

judicial ou pela via da mediação ou arbitragem. Se judicial, o processo judicial se inicia no ajuizamento da ação; em seguida, o juiz nomeia um perito judicial que faz uma nova avaliação do bem; as partes se manifestam e o juiz determina o valor do imóvel. Sendo o valor que o juiz determinar maior que o valor apurado inicialmente, a imissão na posse fica condicionada ao depósito complementar do valor faltante. Com o valor do imóvel depositado, o juiz concede um prazo para desocupação e expede o mandado de imissão na posse que confere ao interessado a posse do bem que foi desapropriado, devendo o expropriado se programar para liberar o imóvel ou a parte desapropriada, deixando-o livre de coisas e de pessoas, de acordo com o prazo estabelecido.

Feita a opção pela mediação ou pela via arbitral, o particular indicará um dos órgãos ou instituições especializados em mediação ou arbitragem previamente cadastrados pelo órgão responsável pela desapropriação. A mediação seguirá as normas da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, subsidiariamente, os regulamentos do órgão ou instituição responsável. A arbitragem seguirá as normas da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e, subsidiariamente, os regulamentos do órgão ou instituição responsável.

Após a lavratura do auto de imissão na posse, o poder público deve ingressar imediatamente no bem desapropriado e exercer, com rigor, a vigilância da área.

Vale destacar que não há impedimentos para que após a emissão do decreto de utilidade pública o proprietário faça modificações, reformas, alugue ou, até mesmo, venda o imóvel, desde que as partes envolvidas estejam cientes da publicação do decreto. Todavia, após a declaração de utilidade pública, em caso de mudança estrutural no imóvel, a administração pública não será obrigada a indenizar o valor da modificação realizada no imóvel.

Em relação à execução dos reassentamentos, nos processos com tramitação normal, ou seja, sem litígio judicial, estima-se um prazo de até 180 dias para conclusão, considerando que a documentação esteja completa. Caso instalada uma demanda a ser definida em processo judicial ou arbitral, o ritmo do Poder Judiciário ou do Tribunal Arbitral será o responsável pela demarcação de prazos.

Quanto à fonte de recursos, cada projeto ou concepção de intervenção por Componente e Subcomponente tem, obrigatoriamente, que incluir os custos de execução das desapropriações ou reassentamentos previstos na etapa de Planejamento e Projeto Executivo.

O CIM-AMFRI, por intermédio da UCP, será o responsável por executar as obras e, portanto, também será o responsável por coordenar as ações de reassentamento.

PROCEDIMENTOS PARA COMPENSAÇÃO DE SINISTROS

Os procedimentos para seguros e compensação de sinistros serão contratados junto às empresas executoras das obras, estando previstos em cláusulas contratuais. Os contratos celebrados com as executoras também preveem as obrigações e responsabilidades da contratada frente aos casos de eventuais sinistros.

Nos contratos por Regime Diferenciado de Contratação (RDC), está prevista uma Matriz de Risco que prevê proteção aos sinistros eventualmente existentes. Nesta modalidade, existe também o Seguro de Risco de Engenharia e de Responsabilidade Civil Profissional.

RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS PLANOS DE REASSENTAMENTO

O acompanhamento do andamento dos processos previstos por esse Marco, bem como das atividades e dos diferentes aspectos delas decorrentes, se dará dentro de um quadro de divisão de responsabilidades no âmbito da Unidade Coordenadora do Projeto – UCP, e das áreas institucionais dos órgãos e estruturas responsáveis por cada componente do Projeto.

Embora o CIM-AMFRI não tenha experiência anterior em reassentamento involuntário com as políticas do Banco Mundial (OP 4.12 ou NAS5), verificou-se que os municípios afetados possuem pessoal técnico com experiência anterior em reassentamento involuntário. Assim, o CIM-AMFRI contará com um grupo de apoio técnico formado por esses profissionais com experiência anterior em reassentamento.

7. PARTICIPAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS

A participação das pessoas afetadas acontece desde a fase de elaboração do Marco de Reassentamento e as políticas nele expressas, até a própria execução do Plano de Reassentamento, com suas etapas de valoração, negociação e execução monitorada. Esse processo de participação é guiado pelo Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI) e pela Avaliação de Impacto Ambiental e Social do Nível de Viabilidade (FLESIA) ambos levados à público.

Dentro do processo de monitoramento e avaliação do Projeto, as partes interessadas serão ouvidas, por meio de coletas de dados primários como entrevistas, questionários, observação, entre outros. Além disso, suas manifestações formais por meio dos canais de queixas e reclamações serão consideradas para os esforços de monitoramento e avaliação do projeto.

A coordenação do Projeto também coletará junto às equipes dos subcomponentes dados para avaliação constante da implementação, resultados, gestão e percepção das pessoas afetadas. Para isso, diferentes estratégias poderão ser utilizadas, tais como uso de formulários eletrônicos, WhatsApp, e-mail e outros meios de comunicação, realização de avaliações durante e após encontros, capacitações, condução de grupos focais e outras metodologias, incluindo o apoio dos pontos focais, para que haja ampla participação nesse processo.

A mitigação de impactos e o estabelecimento de diálogo e troca de informação com as comunidades envolvidas na implantação do PROMOBIS, notadamente as pessoas submetidas a eventuais necessidades de reassentamento involuntário ou a desapropriações abrangidas pelo presente Marco de Reassentamento, são regidos pela Avaliação de Impacto Ambiental e Social do Nível de Viabilidade (FLESIA) e o Plano de Envolvimento das Partes Interessadas. Dentre essas ações, destacam-se:

Apresentação dos objetivos do PROMOBIS e projetos de obras em cada comunidade, bem como seus possíveis impactos, como atividade da fase pré-obras;

Comunicação direta e relacionamento a ser estabelecido em todas as frentes de obras entre técnicos dos órgãos coordenadores do Programa, técnicos vinculados ao trabalho socioambiental da Supervisora e da contratada e as pessoas afetadas;

Atuação permanente da UCP, que acompanhará as ações relacionadas ao cumprimento das exigências e compromissos firmados em termos de participação das partes afetadas;

Ações de comunicação ampla e reuniões com comunidades, quando pertinente, com uso de redes sociais e redes locais;

Divulgação de informações por meio de imprensa local, sites dos órgãos coordenadores, entre outros meios e canais detalhados no Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI).

7.1. PROCEDIMENTOS PARA A APRESENTAÇÃO E RESOLUÇÃO DE RECLAMAÇÕES

A gestão adequada das queixas relacionadas ao projeto é um dos pilares de sustentação do Plano de Engajamento das Partes Interessadas (PEPI) elaborado especificamente para o PROMOBIS. Para a implementação de atividades de atendimento e gestão de reclamações, serão realizadas as atividades que se seguem.

O principal objetivo do Mecanismo de Atendimento a Reclamações (MAR) é registrar, responder e resolver queixas e reclamações de maneira oportuna, eficaz e eficiente e que satisfaça todas as partes envolvidas. Neste sentido, deve proporcionar o recebimento de reclamações de pessoas que possam ser afetados por intervenções específicas do Projeto e, também, atender as preocupações do público sobre o desempenho ambiental e social. Em suma, o mecanismo deve proporcionar às pessoas que temem ou sofrem impactos adversos a oportunidade de ser ouvidas e atendidas.

O PROMOBIS estabelecerá um Mecanismo de Atendimento a Reclamações, em linha com as Normas Ambientais e Sociais do BIRD e adequado aos públicos potencialmente afetados pelo Projeto e partes interessadas.

A UCP estará em constante coordenação com os especialistas em gestão social e ambiental do BIRD para garantir o cumprimento do Marco de Gestão Ambiental e Social (proteção de pessoas e do meio ambiente em Projetos de Investimento de BIRD), com o qual serão acompanhados os casos, de acordo com os procedimentos acordados e contratuais.

Por meio desse mecanismo, pretende-se receber essas preocupações ou afetações e analisá-las para chegar a um acordo mútuo para a resolução das reclamações, sempre buscando uma solução transparente e adequada para as partes interessadas. A existência de mecanismos como esse, como um componente integral de uma consulta mais ampla à comunidade, contribui para o estabelecimento de relações de confiança e cooperação e facilita as ações corretivas.

7.2. PUBLICIZAÇÃO

O mecanismo de queixas será divulgado no site do CIM-AMFRI, em espaço próprio do Projeto, contendo as instruções e informações para que as partes interessadas possam acessá-lo.

As queixas e manifestações são publicizadas no site do Projeto, preservando a identidade do autor. Caso seja de desejo do reclamante, também o conteúdo de queixa ou demanda poderá ser mantido em sigilo.

7.3. DESCRIÇÃO DO MECANISMO DE ATENDIMENTO

Qualquer pessoa pode realizar queixas e denúncias relativas ao Projeto, seja relacionada com questões técnicas, administrativas, impactos sociais, culturais ou ambientais ou ainda as decisões de concessão de subvenções, ou sobre a representação do Conselho Gestor, ou à atuação das organizações executoras, violações de direitos, violência ou outro tema relativo às atividades do projeto.

As queixas, pedidos de informação e/ou denúncias poderão ser realizadas de forma identificada ou anônimas, se assim forem solicitados. O mecanismo de registro e resposta atentarão para cuidados de uso de dados pessoais, sigilo e anonimato, ao mesmo tempo em que fornece transparência pública quanto ao tipo de demanda, prazo de resposta e taxa de resolução das demandas.

O mecanismo de recebimento de queixas será divulgado no site do Projeto, dentro do portal do CIM-AMFRI, contendo todas as informações, canais e instruções para que a parte interessada possa deixar sua manifestação.

As queixas, reclamações, denúncias e solicitações de reparações de danos poderão ser realizadas, a qualquer tempo, pelos canais a seguir.

Quadro 4. Canais de Recebimento de Reclamações do PROMOBÍ CIM-AMFRI

MECANISMO DE RECEBIMENTO	CANAL
SITE DO PROJETO, DENTRO DO PORTAL DO CIM-AMFRI	https://www.cim-amfri.sc.gov.br/
E-MAIL	e-mail específico a definir
TELEFONE	(47)3404-8000 Horário de atendimento: de 2ª a 6ª-feira, das 8h às 14h
NA SEDE DO CIM-AMFRI, PRESENCIALMENTE	Endereço: Rua Luiz Lopez Gonzaga, 1655, São Vicente, Itajaí – SC CEP: 88309-421 Tel.: (47)3404-8000 Horário de atendimento: de 2ª a 6ª-feira, das 8h às 14h
VIA POSTAL	Endereço: Rua Luiz Lopez Gonzaga, 1655, São Vicente, Itajaí – SC CEP: 88309-421

8. AVALIAÇÃO

O Projeto de Mobilidade Integrada Sustentável da Região da Foz do Rio Itajaí (PROMOBIS/AMFRI) prevê em seu Componente 4 – Gestão e Supervisão a estruturação das iniciativas de monitoramento e avaliação da execução. Dentre essas iniciativas, estará a de monitorar o andamento e avaliar os resultados da implementação das ações de Reassentamento, em consonância com as políticas deste Marco.

8.1. RELATÓRIO

A Unidade de Coordenação do Projeto (UCP) elaborará um Relatório Trimestral de Reassentamento do PROMOBIS, especificando as informações de cada contrato de Componente e Subcomponente, quando aplicável. O relatório será compartilhado com o Banco Mundial, sem prejuízo para os relatórios semestrais de andamento. Possíveis indicadores a serem analisados:

- Índice de reclamações por subcomponente e por tipo de problema;
- Índice de soluções de problemas;
- Tempo de respostas as reclamações;
- Índice de satisfação com o serviço;
- Indicadores de andamento das atividades, tais como processos por status ou etapa de execução.

8.2. MONITORAMENTO

O Monitoramento se dará, como já descrito no arranjo institucional, por acompanhamento por parte da UCP, que será executado, processo por processo, sejam de desapropriação, reassentamentos ou sinistros, bem como de outras modalidades, tendo como base os relatórios mensais dos executores das obras, supervisões e gerenciamento do Projeto.

Como indicadores de monitoramento serão acompanhados os seguintes indicadores:

- Status de preparação dos Planos de Reassentamento;
- Identificar o andamento do Progresso do Reassentamento:
 - Monitorar a adesão a opção de compensação

- Soluções de atendimento oferecidas – total de opções por reassentamento e por indenização;
- Número de famílias e atividades econômicas afetados (meios de vida)
- Número/ Percentual de famílias consideradas vulneráveis
- Número de atendimentos realizados (negociações, Plantão Social/famílias orientadas);
- Monitoramento da implementação:
 - Reassentamentos realizados/compensações concluídas
 - Frentes de obras liberadas;
 - Tempo médio de negociação de casos;
 - Tempo médio de conclusão das compensações;
 - Valor médio das compensações acordadas
 - Acompanhamento dos pagamentos de aluguel social';
- Eventos e atividades participativas realizadas pelo Projeto
 - Atividades participativas – reuniões, consultas e outras ações realizadas;
- Relatório das ações sociais e comunicação obra – acompanhamento dos casos de afetação parcial.
- Monitoramento das Queixas e Demandas relativas ao Reassentamento

8.2.1. AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES PÓS-REASSENTAMENTO

Após realizados os reassentamentos, a fim de seguir o que é estabelecido no Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial, serão avaliadas os seguintes aspectos:

- Medir os resultados da implementação dos Planos de Reassentamento Implementados;
- Verificar o grau de satisfação das famílias optantes pelas diversas formas de atendimento do Programa;
 - Identificar os fatores de satisfação/insatisfação;

- Verificar a adequabilidade das ações de atendimento. Por adequabilidade das ações de atendimento entende-se, como ter efetivamente minimizado o impacto ocasionado, ou seja, ter possibilitado a recomposição de vida;
- Avaliar a recomposição dos meios de vida, incluindo atividades econômicas e culturais;
 - Melhoria ou manutenção das condições de moradia;
 - Restauração das fontes de renda e dos padrões de vida;
 - Restauração das condições de produção de subsistência para o caso de moradores em área rural/produtiva
- Acesso aos serviços após o reassentamento;
- Manutenção dos vínculos e laços sociais comunitários e familiares.
- Atendimento de famílias vulneráveis
 - Número/Percentual famílias vulneráveis afetadas;
 - Tipo de assistência fornecida para famílias vulneráveis afetadas;
- Avaliação dos Canais de Recebimento e Resolução de Queixas;
 - Verificar a adequabilidade dos canais, bem como do tipo de queixas, tempo de resolução e etc.

Caso essas condições mínimas não tenham sido alcançadas, o Estado realizará atividades visando seu reestabelecimento. O monitoramento das condições pós reassentamento e as atividades de assistência decorrentes serão registrados em relatórios periódicos a serem remetidos ao Banco Mundial.

ANEXO 1 – MARCO LEGAL

A) MARCO LEGAL FEDERAL

Quadro 5. Marco Legal Federal ao qual o Projeto está submetido

	DESCRIÇÃO	APLICABILIDADE / ADERÊNCIA
Constituição da República Federativa do Brasil 1988	Estabelece o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro (Art. 5º, XXIV) e faculta ao Poder Público municipal, dentro da política de desenvolvimento urbano ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantir o bem-estar de seus habitantes e exigir que o proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de: parcelamento ou edificação compulsórios; imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo; e desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais (Art. 182, § 4º).	Garante ao Poder Público possibilidade de desapropriar imóveis
Decreto-lei nº 3365/1941	Trata da Desapropriação por Utilidade Pública e considera casos de utilidade pública: a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais; e os demais casos previstos por leis especiais. Declarada a utilidade pública, a desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, dentro de cinco anos, contados da data da expedição do respectivo decreto e findos os quais este caducará. O poder público deverá notificar o proprietário e apresentar-lhe oferta de indenização. Essa notificação contém: cópia do ato de declaração de utilidade pública, planta ou descrição dos bens e suas confrontações; valor da oferta; informação de que o prazo para aceitar ou rejeitar a oferta é de 15 (quinze) dias e de que o silêncio será	Garante ao Poder público possibilidade de desapropriar imóveis

	DESCRIÇÃO	APLICABILIDADE / ADERÊNCIA
	<p>considerado rejeição. Aceita a oferta e realizado o pagamento, será lavrado acordo, o qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis. Rejeitada a oferta, ou transcorrido o prazo sem manifestação, o poder público recorrerá à via judicial. Há a possibilidade de opção pela mediação (Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015) ou pela via arbitral (Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996), em que o particular indicará um dos órgãos ou instituições especializadas em mediação ou arbitragem previamente cadastrados pelo órgão responsável pela desapropriação. Ao despachar a inicial do processo judicial, o juiz designará um perito de sua livre escolha, sempre que possível, técnico, para proceder à avaliação dos bens. O autor e o réu também poderão indicar assistente técnico do perito. Se o expropriante alegar urgência e depositar quantia arbitrada, o juiz mandará imiti-lo provisoriamente na posse dos bens, que será registrada no registro de imóveis competente.</p>	
<p>Lei nº 4132/1962</p>	<p>Define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação. A desapropriação por interesse social será decretada para promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar o seu uso ao bem-estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal. Considera-se de interesse social:</p> <ul style="list-style-type: none"> o aproveitamento de todo bem improdutivo ou explorado sem correspondência com as necessidades de habitação, trabalho e consumo dos centros de população a que deve ou possa suprir por seu destino econômico; o estabelecimento e a manutenção de colônias ou cooperativas de povoamento e trabalho agrícola; a manutenção de posseiros em terrenos urbanos onde, com a tolerância expressa ou tácita do proprietário, tenham construído sua habitação, formando núcleos residenciais de mais de 10 (dez) famílias; a construção de casa populares; as terras e águas suscetíveis de valorização extraordinária, pela conclusão de obras e serviços públicos, notadamente de saneamento, portos, transporte, eletrificação armazenamento de água e irrigação, no caso em que não sejam ditas áreas socialmente aproveitadas; a proteção do solo e a preservação de cursos e mananciais de água e de reservas florestais; e 	<p>Garante ao Poder público possibilidade de desapropriar imóveis.</p>

	DESCRIÇÃO	APLICABILIDADE / ADERÊNCIA
	<p>a utilização de áreas, locais ou bens que, por suas características, sejam apropriados ao desenvolvimento de atividades turísticas.</p> <p>O expropriante tem o prazo de 2 (dois) anos, a partir da decretação da desapropriação por interesse social, para efetivar a aludida desapropriação e iniciar as providências de aproveitamento do bem expropriado. Os bens desapropriados serão objeto de venda ou locação, a quem estiver em condições de dar-lhes a destinação social prevista. No que esta lei for omissa, aplicam-se as normas legais que regulam a desapropriação por unidade pública, inclusive no tocante ao processo e à justa indenização devida ao proprietário</p>	
<p>Lei Federal nº 11.107 de 2005 – Lei de Consórcios Públicos</p>	<p>Esta Lei dispõe sobre normas gerais para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios contratarem consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum. No seu art. 2º, § 1º, II, autoriza o Consórcio a promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público, nos termos do contrato de consórcio de direito público. No § 3º do mesmo dispositivo frisa que os consórcios públicos poderão outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista no contrato de consórcio público, que deverá indicar de forma específica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor.</p>	<p>Regulamenta os Consórcios Públicos e a competência para promover desapropriações</p>
<p>Decreto Federal nº 6.017 de 2007 - Normas gerais de contratação de consórcios públicos</p>	<p>O Decreto estabelece normas para a execução da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e, além de frisar que, caso constituído sob a forma de associação pública, ou mediante previsão em contrato de programa, promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social, destaca que a contratação de operação de crédito por parte do consórcio público se sujeita aos limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VII, da Constituição.</p>	<p>Estabelece normas gerais para a contratação de Consórcios, trata da possibilidade de desapropriação e da contratação de operação de crédito.</p>
<p>Lei Federal Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981</p>	<p>Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus afins e mecanismos de formulação e ampliação, e dá outras providências.</p>	<p>Indica as responsabilidades do poder público em atuar para preservação e recuperação ambiental. No caso do Projeto se</p>

DESCRIÇÃO		APLICABILIDADE / ADERÊNCIA
		relaciona com o dever de atuar na recuperação ambiental.
Lei Federal Nº 9.985, de 18 de julho de 2000	Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Identifica que as populações tradicionais residentes em unidades de conservação nas quais sua permanência não seja permitida serão indenizadas ou compensadas pelas benfeitorias existentes e devidamente realocadas pelo Poder Público, em local e condições acordados entre as partes. Estabelece que o Poder Público, por meio do órgão competente, priorizará o reassentamento das populações tradicionais a serem realocadas.	Permite ao poder público relocar populações tradicionais mediante pagamento de indenização ou compensação em Unidades de Conservação.
Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001.	Regulamenta a Lei no 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, e dá outras providências. Define que a identificação, a demarcação, o cadastramento, a regularização e a fiscalização das áreas do patrimônio da União poderão ser realizadas mediante convênios ou contratos celebrados pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU).	Orienta quanto à necessidade de celebração de acordo com a SPU para atuação nas áreas da União
Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade)	Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Este documento legal trata em seu Artigo 8 da desapropriação-sanção, estabelecendo que decorridos cinco anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública. Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de seis por cento ao ano. O valor real da indenização refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde ele se localiza após a notificação de que trata o § 2o do art. 5o desta Lei e não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios. O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público, que poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório. Traz diversos instrumentos que visam ao aproveitamento racional e sustentável do espaço urbano. Prevê a	Possibilita ao poder público uso de mecanismos de desapropriação e diversos mecanismos de regularização fundiária, incluindo zonas de interesse social.

	DESCRIÇÃO	APLICABILIDADE / ADERÊNCIA
	desapropriação urbanística sancionatória para imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados, regulamentando as determinações constitucionais do art. 182, §4º, III, que pode ser utilizado como eficaz instrumento para a regularização fundiária nas hipóteses em que seja cabível. Prevê a regularização fundiária e a demarcação urbanística para fins de regularização fundiária (da Lei Federal n.º 11.977) como instrumentos da Política Urbana. Determina que os Planos Diretores fixem diretrizes para a regularização fundiária de assentamentos urbanos irregulares, se houver observadas a Lei nº 11.977 de 2009, e demais normas federais e estaduais pertinentes, e previsão de áreas para habitação de interesse social por meio da demarcação de zonas especiais de interesse social e de outros instrumentos de política urbana, onde o uso habitacional for permitido. Prevê o direito de superfície, o direito de preempção e a outorga onerosa do direito de construir, que podem ser utilizados como alternativas para a efetivação de regularizações fundiárias. Prevê a possibilidade de usucapião coletivo para áreas urbanas com mais de duzentos e cinquenta metros quadrados, ocupadas por população de baixa renda para sua moradia.	
Lei Federal n.º 10.406, de 2002 – Código Civil	O Código Civil tem aplicação em relação a regularizações fundiárias de áreas particulares, tendo em vista o instituto da usucapião. Bem se sabe que os bens públicos não estão sujeitos à prescrição aquisitiva, de modo que só poderá ser oposto a bens particulares. Há diversas modalidades de usucapião, com prazos próprios em relação à posse. No entanto, os institutos do Código Civil possuem aplicação direcionada a casos individuais, de modo que são úteis para a solução de casos pontuais. Ressalte-se que o instrumento da usucapião especial coletiva, previsto pela Lei Federal n.º 10.257 de 2001 (Estatuto das Cidades), faz-se mais bem direcionado a projetos de regularizações fundiárias, uma vez que pode resolver situação de diversas pessoas a um só tempo.	Possibilita regularização fundiária em áreas particulares, por meio de usucapião
Lei n 10.741, de 1º de outubro de 2003.	Dispõe sobre o Estatuto do Idoso. Regula os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, estabelece os princípios dos direitos à igualdade de oportunidades, ao atendimento prioritário.	Orienta o poder público quanto a priorização no atendimento de pessoas idosas
Lei Federal n.º 6.015, de 1973 (“Lei de Registros Públicos”)	Prevê facilitações no registro cartorário de regularizações fundiárias, tal como a gratuidade custas ou emolumentos notariais ou de registro decorrentes de regularização fundiária de interesse social a cargo da	Garante a gratuidade de custos decorrentes da regularização fundiária

DESCRIÇÃO		APLICABILIDADE / ADERÊNCIA
com alterações promovidas pela Lei Federal n.º 10.931 de 2004	administração pública, e a desnecessidade de retificação registral em regularização fundiária de interesse social realizada em Zonas Especiais de Interesse Social, em determinadas hipóteses.	
Resolução do CONAMA n.º 369, de 28 de março de 2006	Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente-APP. Embora seja anterior ao Novo Código Florestal, ainda permanece em vigência tendo em vista regulamentar situações previstas na nova lei. Ressalva-se a não aplicação de eventuais dispositivos que entrem em conflito com a lei, tendo em vista a hierarquia normativa. Segundo essa Resolução do CONAMA, a possibilidade de intervenção em APP para regularização fundiária urbana somente poderá ser autorizada pelo órgão ambiental mediante processo administrativo autônomo e prévio. A intervenção em APP em área urbana dependerá de autorização do órgão ambiental municipal, desde que o Município possua Conselho de Meio Ambiente com caráter deliberativo e Plano Diretor, mediante anuência prévia do órgão ambiental estadual, fundamentada em parecer técnico.	Regulamenta que as intervenções de regularização fundiária em APP devem ter autorização de órgão ambiental
Decreto-Lei n.º 271, de 1967, com a redação dada pela Lei Federal n.º 11.481, de 2007 – Concessão de Direito Real de Uso	Dispõe sobre loteamento urbano, responsabilidade do Loteador, concessão de uso e espaço aéreo e dá outras providências. Mostra-se importante para o tema da regularização fundiária tendo em vista que em seu artigo 7º institui a concessão de uso de terrenos públicos ou particulares remunerada ou gratuita, por tempo certo ou indeterminado, como direito real resolúvel, para fins específicos de regularização fundiária de interesse social, urbanização, industrialização, edificação, cultivo da terra, aproveitamento sustentável das várzeas, preservação das comunidades tradicionais e seus meios de subsistência ou outras modalidades de interesse social em áreas urbanas.	Possibilita que o poder público realize ações de regularização fundiária
Lei Federal n.º 11.481, de 2007	Prevê medidas voltadas à regularização fundiária de interesse social em imóveis da União; e dá outras providências. Esta lei promoveu diversas alterações em várias outras leis. Todas as alterações promovidas tiveram como intuito facilitar a regularização fundiária em terrenos de propriedade da União. No entanto, diversas alterações aplicam-se a regularizações fundiárias realizadas por qualquer estado-membro ou município brasileiro, a exemplo da gratuidade do primeiro registro de direito real constituído em favor de	Possibilita o poder público realizar regularização fundiária em áreas da união. Garante a gratuidade do primeiro registro do direito real de uso em favor dos beneficiários de

	DESCRIÇÃO	APLICABILIDADE / ADERÊNCIA
	<p>beneficiário de regularização fundiária de interesse social em áreas urbanas e em áreas rurais de agricultura familiar (art. 290-A da Lei Federal n.º 6.015/1973, “Lei de Registros Públicos”). Outro exemplo é o fato de ter assegurado que a concessão de uso especial para fins de moradia, a concessão de direito real de uso e o direito de superfície possam ser objeto de garantia real, assegurada sua aceitação pelos agentes financeiros no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação – SFH (art. 13 da própria Lei Federal n.º 11.481/2007). As diversas disposições da Lei Federal n.º 11.481/2007 que possuam aplicação restrita à União podem servir de salutar inspiração para a criação de normas municipais que possibilitem facilitação nos trâmites de regularizações fundiária.</p>	<p>regularização fundiária de interesse social</p>
<p>Lei Federal 11.977 de 7 de julho de 2009</p>	<p>Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nos 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória no 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Para o reassentamento de população identificada em zonas de preservação ambiental ou de risco, devem ser aplicados os seguintes requisitos de prioridade de atendimento: às famílias residentes em áreas de risco, insalubres, que tenham sido desabrigadas ou que perderam a moradia em razão de enchente, alagamento, transbordamento ou em decorrência de qualquer desastre natural do gênero; às famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e às famílias de que façam parte pessoas com deficiência. A Lei também permite a “demarcação urbanística”, que consiste em procedimento administrativo pelo qual o poder público, no âmbito da regularização fundiária de interesse social, demarca imóvel de domínio público ou privado, definindo seus limites, área, localização e confrontantes, com a finalidade de identificar seus ocupantes e qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses. Cite-se também a “legitimação de posse”, que consiste em ato do poder público destinado a conferir título de reconhecimento de posse de imóvel objeto de demarcação urbanística, com a identificação do ocupante e do tempo e natureza da posse. A conjunção de ambos os institutos possibilita a chamada “usucapião administrativa” feita diretamente no cartório de registro de imóveis, sem necessidade de sentença judicial. Sem prejuízo dos direitos decorrentes da posse exercida anteriormente, o detentor do título de legitimação de posse, após 5 (cinco) anos de seu registro, poderá requerer ao oficial de registro de imóveis a conversão desse título em registro de propriedade, tendo em vista</p>	<p>Define critérios para reassentamento em áreas de preservação ambiental ou risco;</p> <p>Define demarcação urbanística, legitimação de posse, usucapião administrativo;</p> <p>Garante prioridade de atendimento às famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;</p>

	DESCRIÇÃO	APLICABILIDADE / ADERÊNCIA
	sua aquisição por usucapião, nos termos do art. 183 da Constituição Federal. Possibilita a flexibilização de regras urbanísticas e de licenciamento urbanístico e ambiental.	
Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010	Disciplina a utilização e o aproveitamento dos imóveis da União em favor das comunidades tradicionais, com o objetivo de possibilitar a ordenação do uso racional e sustentável dos recursos naturais disponíveis na orla marítima e fluvial, voltados à subsistência dessa população, mediante a outorga de Termo de Autorização de Uso Sustentável - TAUS, a ser conferida em caráter transitório e precário pelos Superintendentes do Patrimônio da União	Possibilita a utilização e o aproveitamento dos imóveis da União em favor das comunidades tradicionais
Lei Federal n.º 6.015, de 1973 ("Lei de Registros Públicos") com alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.424 de 2011)	Prevê facilitações para o registro da regularização fundiária urbana de que trata a Lei n.º 11.977 de 2009, independentemente de determinação judicial (art. 288-A e seguintes). Além disso, admite como documentos aptos a registro em cartório contratos ou termos administrativos, assinados com a União, Estados, Municípios ou o Distrito Federal, no âmbito de programas de regularização fundiária e de programas habitacionais de interesse social, dispensado o reconhecimento de firma (art. 221, V).	Possibilita a dispensa de reconhecimento de firma nos registros
NBR 14653 – Avaliações de Imóveis	Em 1991, entrou em vigor o Código de Defesa do Consumidor, que, por sua vez, tornou obrigatório o uso das normas técnicas brasileiras (art. 39, inciso VII). Em meados de 1998, com o início da nova revisão, todas as normas envolvendo avaliação de bens foram incorporadas numa única, que passou a ser subdividida em partes de acordo com a natureza do bem. Esta norma, denominada NBR- 14.653 e substituindo a anterior NBR- 5676/89, teve a Parte 1 – Procedimentos Gerais, aprovada no ano de 2001. Nessa parte a avaliação de um bem consiste na análise técnica, realizada por avaliador de imóveis, para identificar um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores de viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data. A parte 2, NBR- 14.653-2/2001 específica para Imóveis Urbanos, foi concluída com reformulações substanciais, especialmente quanto aos critérios para tratamento de dados, passando a serem denominados "tratamentos por fatores" ou "tratamento científico" e os anteriormente denominados níveis de rigor (expedido, normal ou rigoroso), que passaram a ser substituídos por níveis de fundamentação e níveis de precisão e com classificações independentes do tipo de tratamento empregado	Orienta o poder público quanto aos procedimentos para avaliação das benfeitorias a serem compensadas

	DESCRIÇÃO	APLICABILIDADE / ADERÊNCIA
	nos dados com base na inferência estatística é referenciada pelas normas técnicas, como uma das alternativas de aplicação do método comparativo direto, tendo sua fundamentação e precisão também fundamentada.	
Lei Federal n.º 12.651, de 2012 – Novo Código Florestal	O Novo Código Florestal, atento às questões sociais que se relacionam com o direito fundamental à moradia, permitiu, em determinadas hipóteses, a legalização de ocupações consolidadas em áreas de preservação permanente (APP). No seu art. 64 e 65, permite que na regularização fundiária de interesse social e de interesse específico dos assentamentos inseridos em área urbana de ocupação consolidada e que ocupam Áreas de Preservação Permanente, a regularização ambiental será admitida por meio da aprovação do projeto de regularização fundiária, na forma da Lei no 11.977, de 7 de julho de 2009. No seu art. 8º, §2º, também relativiza a proteção dos manguezais quando em confronto com o direito de moradia, afirmando que a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente de que tratam os incisos VI e VII do caput do art. 4º poderá ser autorizada, excepcionalmente, em locais onde a função ecológica do manguezal esteja comprometida, para execução de obras habitacionais e de urbanização, inseridas em projetos de regularização fundiária de interesse social, em áreas urbanas consolidadas ocupadas por população de baixa renda.	Possibilita que em determinadas hipóteses, a legalização de ocupações consolidadas em áreas de preservação permanente (APP).

B) MARCO LEGAL ESTADUAL

Quadro 6. Marco Legal do Estado de Santa Catarina ao qual o Projeto está submetido

MARCO LEGAL	DESCRIÇÃO	APLICABILIDADE / ADERÊNCIA
Lei Nº 14.675, de 13 de abril de 2009	Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências. Esta Lei, ressalvada a competência da União e dos Municípios, estabelece normas aplicáveis ao Estado de Santa Catarina, visando à proteção e à melhoria da qualidade ambiental no seu território (Art. 1º). Apresenta os princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos da Política Estadual do Meio Ambiente (a partir do Art. 4º)	Garante que obras de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental podem ser dispensadas de compensação pelo uso da APP.

MARCO LEGAL	DESCRIÇÃO	APLICABILIDADE / ADERÊNCIA
Lei Nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018	Dispõe sobre a responsabilidade territorial urbana, o parcelamento do solo, e as novas modalidades urbanísticas, para fins urbanos e rurais, no Estado de Santa Catarina e adota outras providências. Estabelece as normas gerais disciplinadoras da ocupação e uso do solo para fins de atividades urbanas e do parcelamento do solo em zona urbana ou rural com tipificação de uso urbano.	Possibilita o poder público realizar regularização fundiária.
Diretrizes do Departamento Estadual de Infraestrutura do Governo de Santa Catarina	Dá diretrizes para implantação de instalações ou obras de terceiros, públicos ou particulares, nas faixas de domínio das rodovias estaduais	Dispõe sobre os procedimentos aplicáveis às obras em faixas de domínios em rodovias estaduais.
Decreto Nº 1.793, de 9 de março de 2022	Regulamenta a exploração e utilização comercial das faixas de domínio e áreas adjacentes às rodovias estaduais e federais delegadas à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) e estabelece outras providências.	Dispõe sobre os procedimentos aplicáveis às obras em faixas de domínios em rodovias estaduais.
Manual de Procedimentos para a Fiscalização das Faixas de Domínio e Áreas Adjacentes das Rodovias Estaduais	Manual de Procedimentos para a Fiscalização das Faixas de Domínio e Áreas Adjacentes das Rodovias Estaduais	Dispõe sobre os procedimentos aplicáveis às desapropriações em faixas de domínios em rodovias estaduais.
Decreto Nº 3.930, de 11 de janeiro de 2006	Regulamenta a exploração e utilização comercial das faixas de domínio e áreas adjacentes às rodovias estaduais e federais delegadas ao Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA no Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.	Dispõe sobre os procedimentos aplicáveis a usos das faixas de domínio em faixas de domínios em rodovias estaduais.

MARCO LEGAL	DESCRIÇÃO	APLICABILIDADE / ADERÊNCIA
	Art. 3º Compete, no âmbito interno do Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA, à Diretoria de Operações, coordenar, fiscalizar e supervisionar a utilização, exploração e comercialização da faixa de domínio e das áreas adjacentes.	
Lei Estadual nº18.074 de 2021	Dispõe sobre as parcerias do Governo do Estado de Santa Catarina com os consórcios públicos municipais, autoriza a gestão associada de serviços públicos por convênio de cooperação ou contrato de programa que discipline as obrigações jurídicas a transferênciatotal ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens para a realização dos fins a que se destina. No art. 3º destaca que o Estado poderá celebrar convênios com os consórcios para viabilizar a descentralização e a prestação de políticas públicas em escala.	Dispõe sobre as parcerias entre o Estado de Santa Catarina e os Consórcios Intermunicipais

C) MARCO LEGAL REGIONAL

MARCO LEGAL	DESCRIÇÃO	APLICABILIDADE / ADERÊNCIA
Contrato de Consórcio Público – Protocolo de Intenções ratificado nas 11(onze) Câmaras de Vereadores dos Municípios Consorciados	<p>O Contrato de Consórcio Público corresponde à ratificação pelas Câmaras de Vereadores do Protocolo de Intenções firmado pelos Prefeitos. Trata-se do documento de constituição da personalidade jurídica de direito público do Consórcio. No caso do CIM-AMFRI é este documento que prevê a competência para promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público. As leis ratificadoras são as seguintes:</p> <p>Balneário Camboriú – Lei nº 4274/2019</p> <p>Camboriú – Lei nº 3116/2018</p>	Possibilita que o CIM-AMFRI realize as ações de regularização fundiária.

MARCO LEGAL	DESCRIÇÃO	APLICABILIDADE / ADERÊNCIA
	Itajaí – Lei nº 7019/2019 Navegantes – Lei nº 3388/2019	

D) MARCO LEGAL MUNICIPAL

Quadro 7. Marco Legal dos Municípios de Balneário Camboriú, Camboriú, Itajaí e Navegantes) ao qual o Projeto está submetido

MARCO LEGAL	DESCRIÇÃO	APLICABILIDADE / ADERÊNCIA
Município de Balneário Camboriú		
1	Decreto Nº 8998, de 11 de julho de 2018	Disciplina o procedimento de pedido de Legitimação Fundiária para o Município de Balneário Camboriú, e dá outras providências.
2	Lei Nº 4155, de 18 de julho de 2018	Autoriza o Poder Executivo do Município de Balneário Camboriú a firmar Termo de Concessão de Direito Real de Uso de unidades habitacionais, e dá outras providências.
3	Lei Nº 2686, de 19 de dezembro de 2006	Dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Balneário Camboriú.
4	Resolução Nº 01, de 09 de fevereiro de 2022	Define os critérios para definição das Áreas de Preservação Permanente do Município de Balneário Camboriú.
		Possibilita que o poder público realize ações de regularização fundiária.
		Possibilita que o poder público realize ações de regularização fundiária.
		Define demarcação urbanística.
		Disciplina procedimentos de controle urbano, licenciamento e fiscalização em Áreas de Preservação Permanente (APP).

MARCO LEGAL		DESCRIÇÃO	APLICABILIDADE / ADERÊNCIA
5	Lei Nº 301, de 13 de dezembro de 1974	Dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Balneário Camboriú.	Regula obras e disciplina procedimentos de controle urbano, licenciamento e fiscalização.
Município de Camboriú			
1	Decreto Nº 3366, de 13 de julho de 2018	Regulamenta e Disciplina o Procedimento de Pedido de Legitimação Fundiária para o Município de Camboriú, e dá outras providências.	Possibilita que o poder público realize ações de regularização fundiária.
2	Lei Complementar Nº 55, 07 de junho de 2013	Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial do Município de Camboriú - PDDTC.	Define demarcação urbanística.
3	Lei Complementar Nº 89, de 10 de julho 2017	Dispõe sobre a revisão do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Camboriú e dá outras providências.	Define demarcação urbanística.
4	Lei Complementar Nº 88/2017 10 de julho de 2017	Dispõe sobre a revisão do Código de Obras e Edificações do Município de Camboriú e dá outras providências.	Regula obras e disciplina procedimentos de controle urbano, licenciamento e fiscalização.
Município de Itajaí			
1	Decreto Nº 11.697, de 11 de setembro de 2019	Disciplina o Procedimento de Pedido de Legitimação Fundiária para o Município de Itajaí, e dá outras providências.	Possibilita que o poder público realize ações de regularização fundiária.
2	Lei Nº 5756, de 07 de junho de 2011	Institui o Programa de Regularização Fundiária no Município de Itajaí, e dá outras providências.	Possibilita que o poder público realize ações de regularização fundiária.

MARCO LEGAL		DESCRIÇÃO	APLICABILIDADE / ADERÊNCIA
3	Lei Complementar Nº 94, de 22 de dezembro de 2006	Institui o Plano Diretor de Gestão e Desenvolvimento Territorial de Itajaí, e dá outras providências.	Define demarcação urbanística.
4	Lei Nº 2763, de 26 de outubro de 1992	Institui o Código de Obras do Município de Itajaí, e dá outras providências.	Regula obras e disciplina procedimentos de controle urbano, licenciamento e fiscalização.
5	Lei Complementar Nº 215, de 31 de dezembro de 2012	Institui Normas para o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo no Município de Itajaí, e dá outras providências.	Define demarcação urbanística.
Município de Navegantes			
1	Lei Complementar Nº 55 de 22 de julho de 2008	Institui o Código Urbanístico, que define princípios, políticas, estratégias e instrumentos para o desenvolvimento municipal, a preservação ambiental e o cumprimento da fundação social da cidade e da propriedade no Município de Navegantes, também denominado Plano Diretor, bem como estabelece as normas de parcelamento, uso e ocupação do solo, o sistema viário, o perímetro urbano e providências complementares.	Possibilita que o poder público realize ações de regularização fundiária.
2	Lei Complementar 56 de 22 de julho de 2008	Institui o Código de Obras do Município de Navegantes, e dá outras providências.	Regula obras e disciplina procedimentos de controle urbano, licenciamento e fiscalização.

ANEXO 2 – MAPAS DE DESAPROPRIAÇÃO

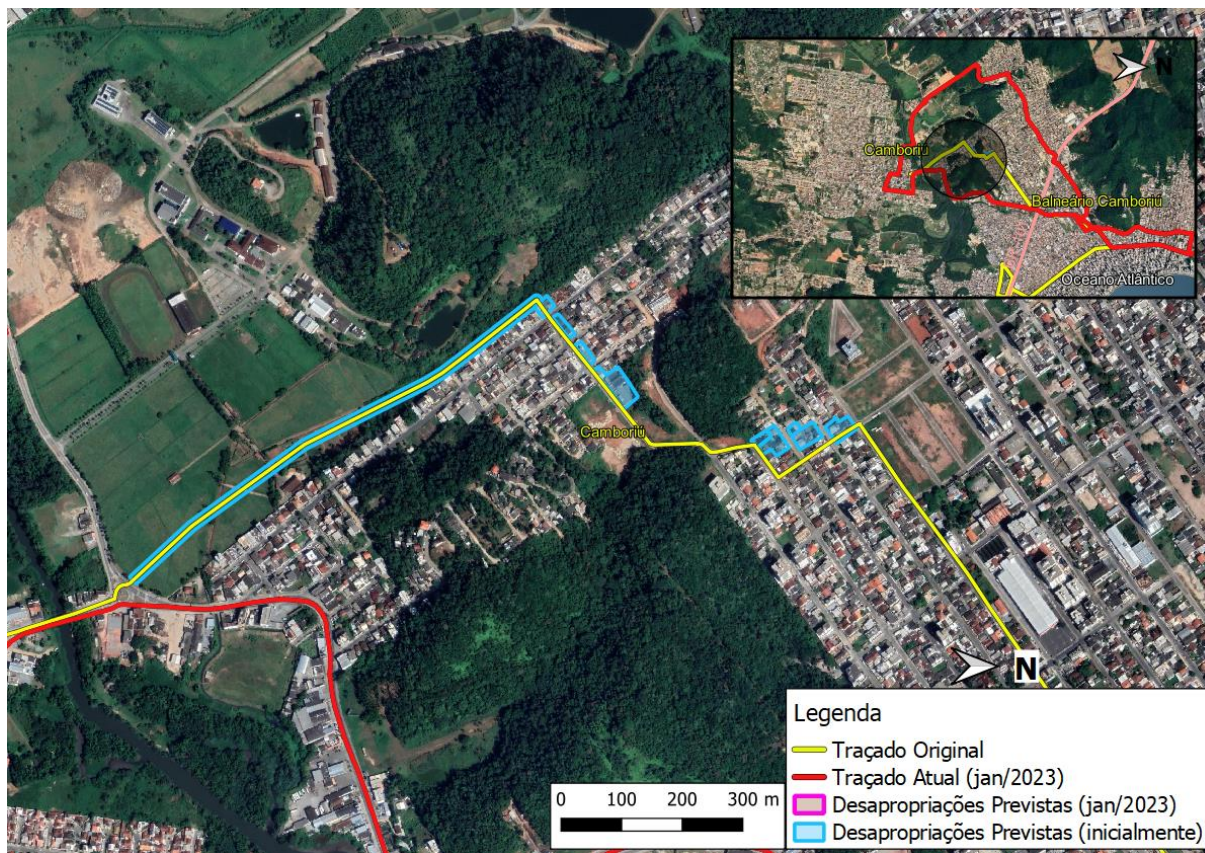
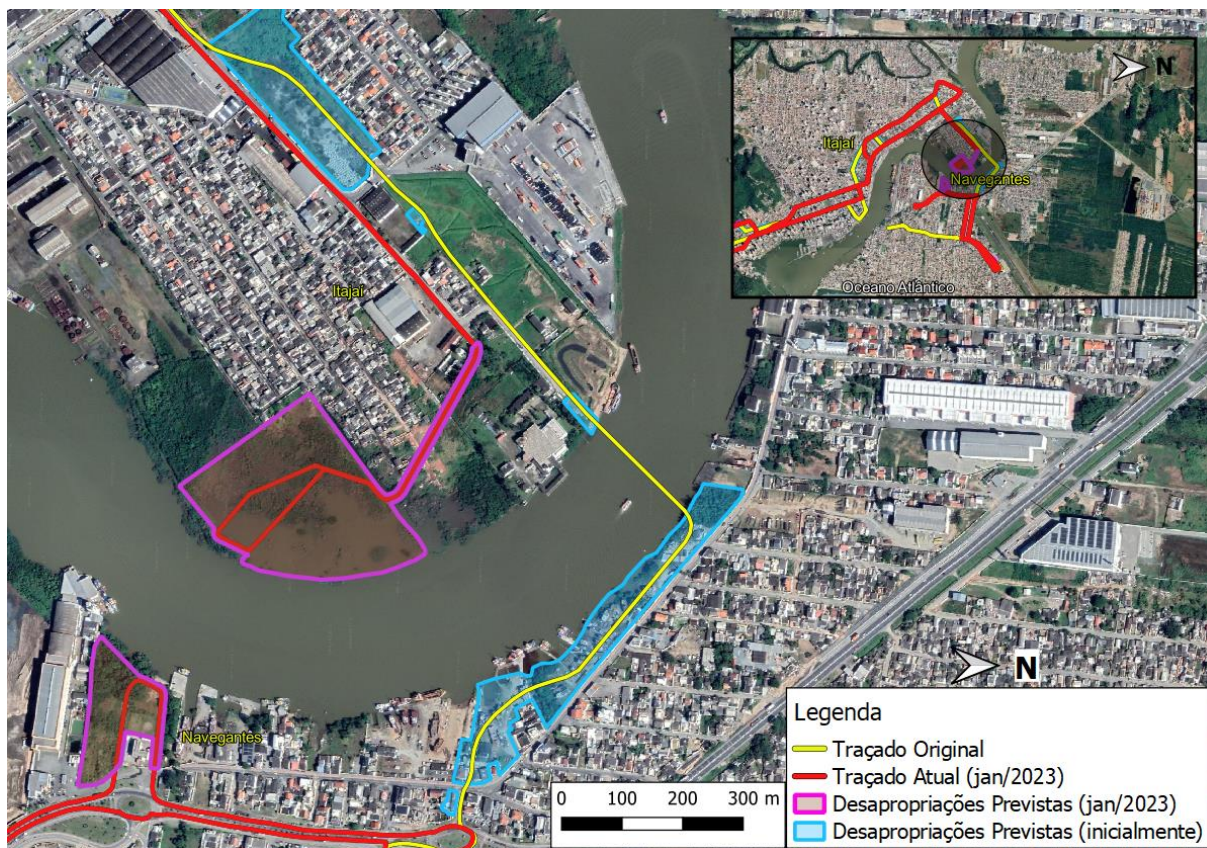


Figura 8 - Mapa de desapropriação - Município de Camboriú (janeiro de 2023).



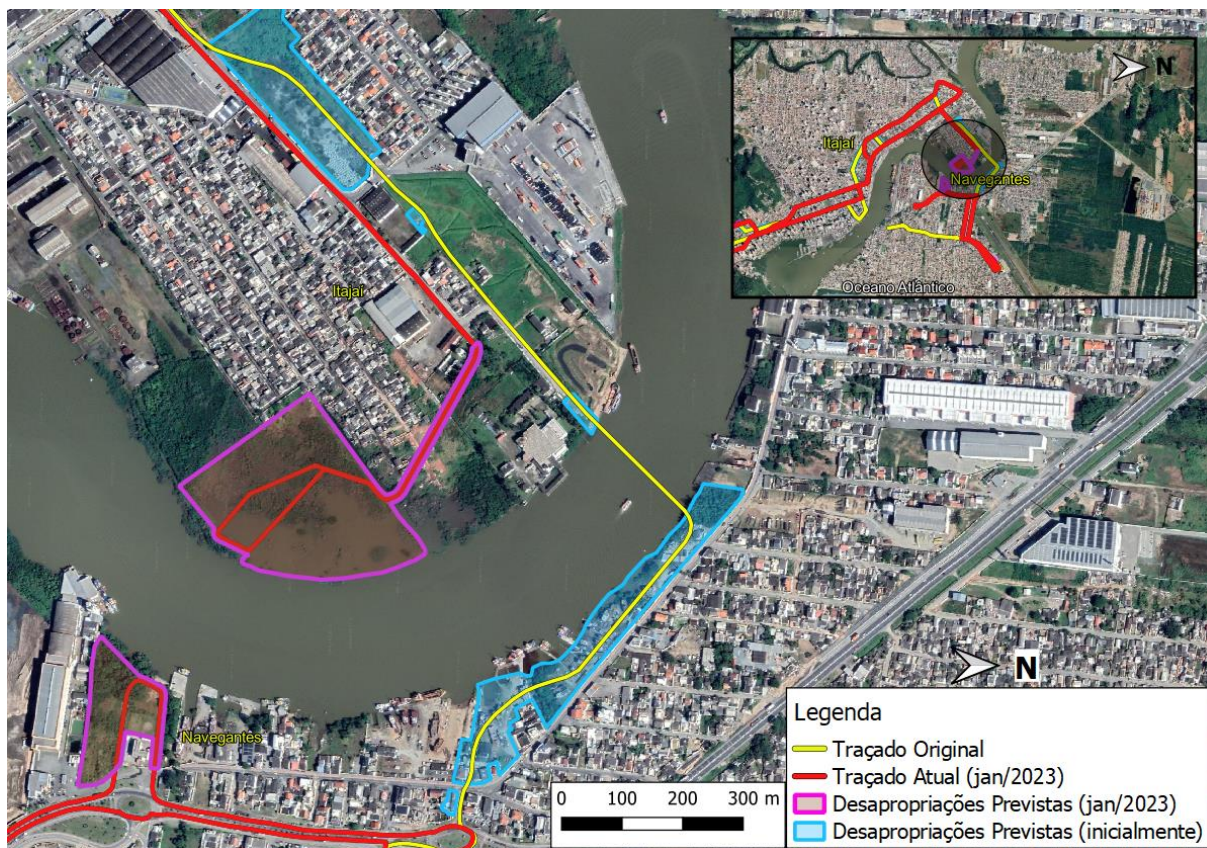


Figura 9 - Mapa de desapropriação - Município de Itajaí 01/05 (janeiro de 2023).

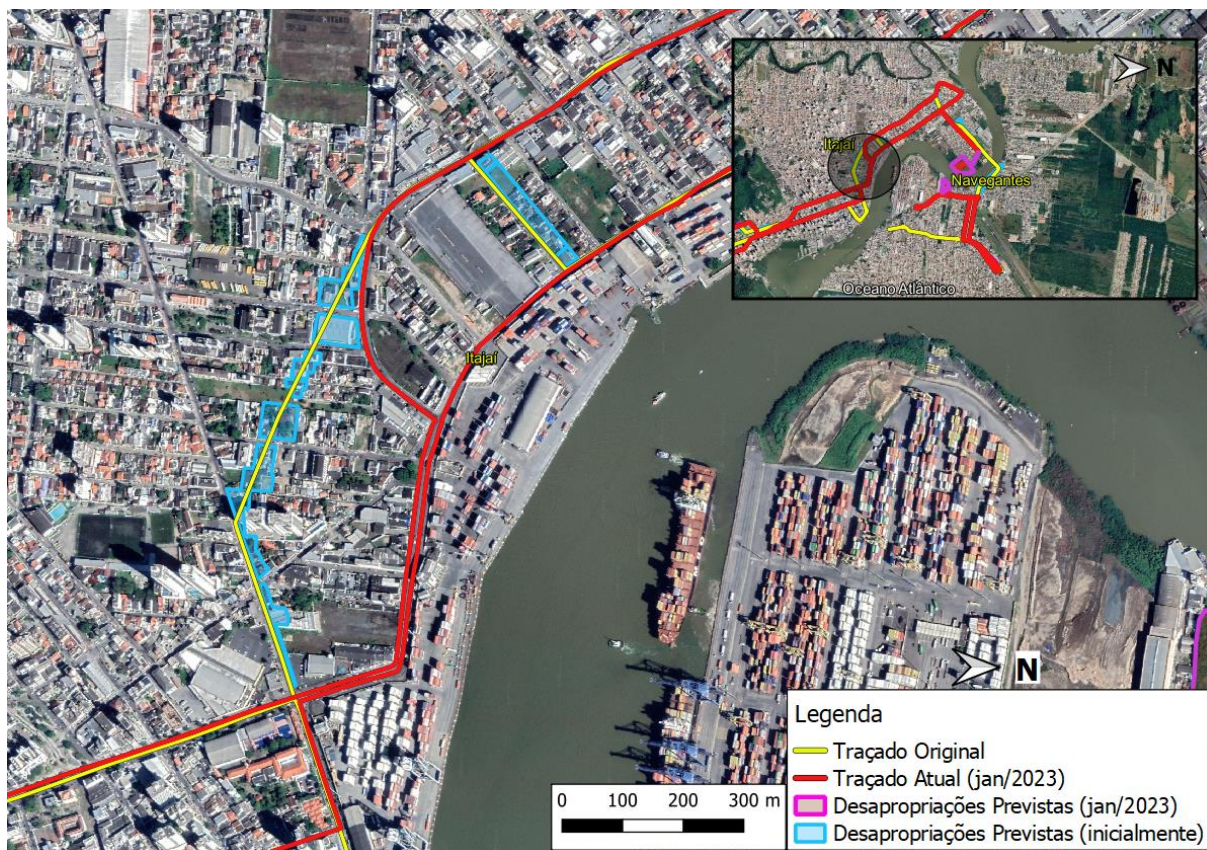


Figura 10 - Mapa de desapropriação - Município de Itajaí 02/05 (janeiro de 2023).

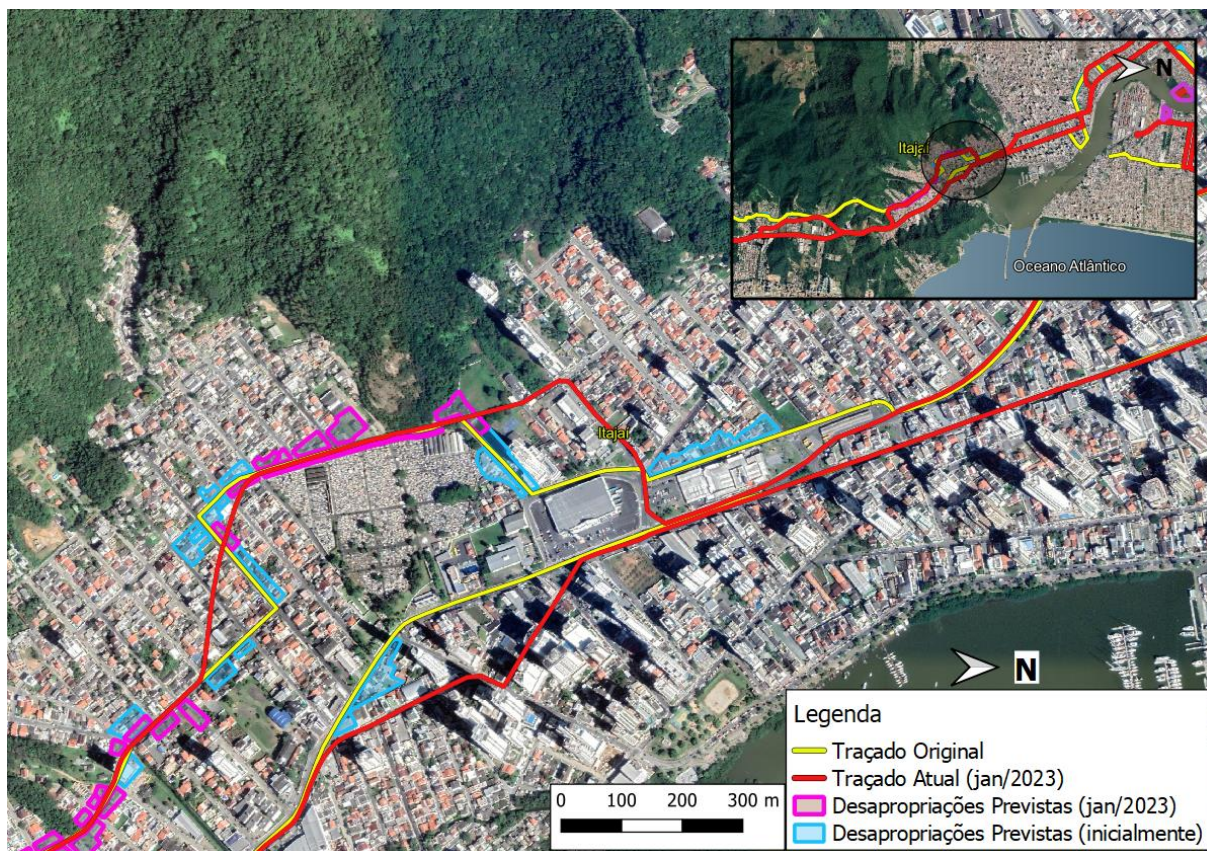


Figura 11 - Mapa de desapropriação - Município de Itajaí 03/05 (janeiro de 2023).

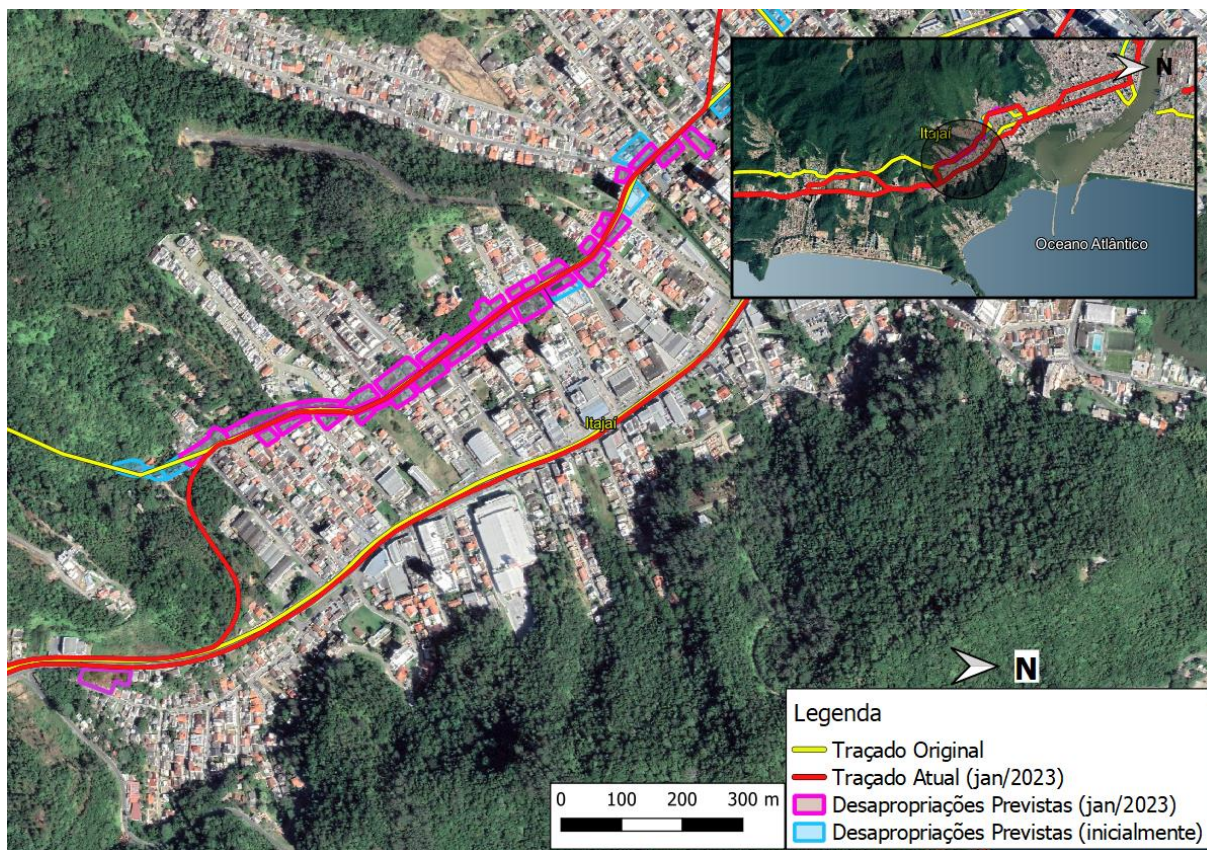


Figura 12 - Mapa de desapropriação - Município de Itajaí 04/05 (janeiro de 2023).

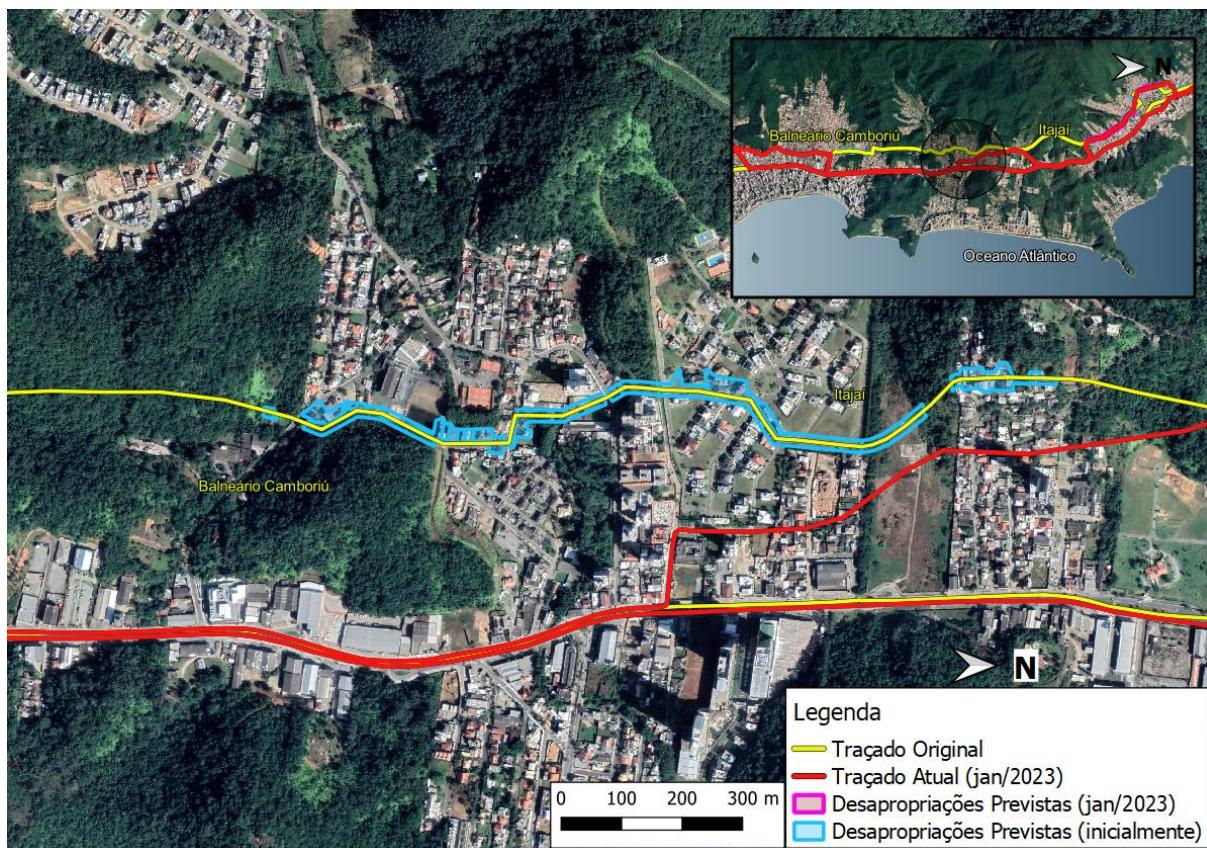


Figura 13 - Mapa de desapropriação - Município de Itajaí 05/05 (janeiro de 2023).

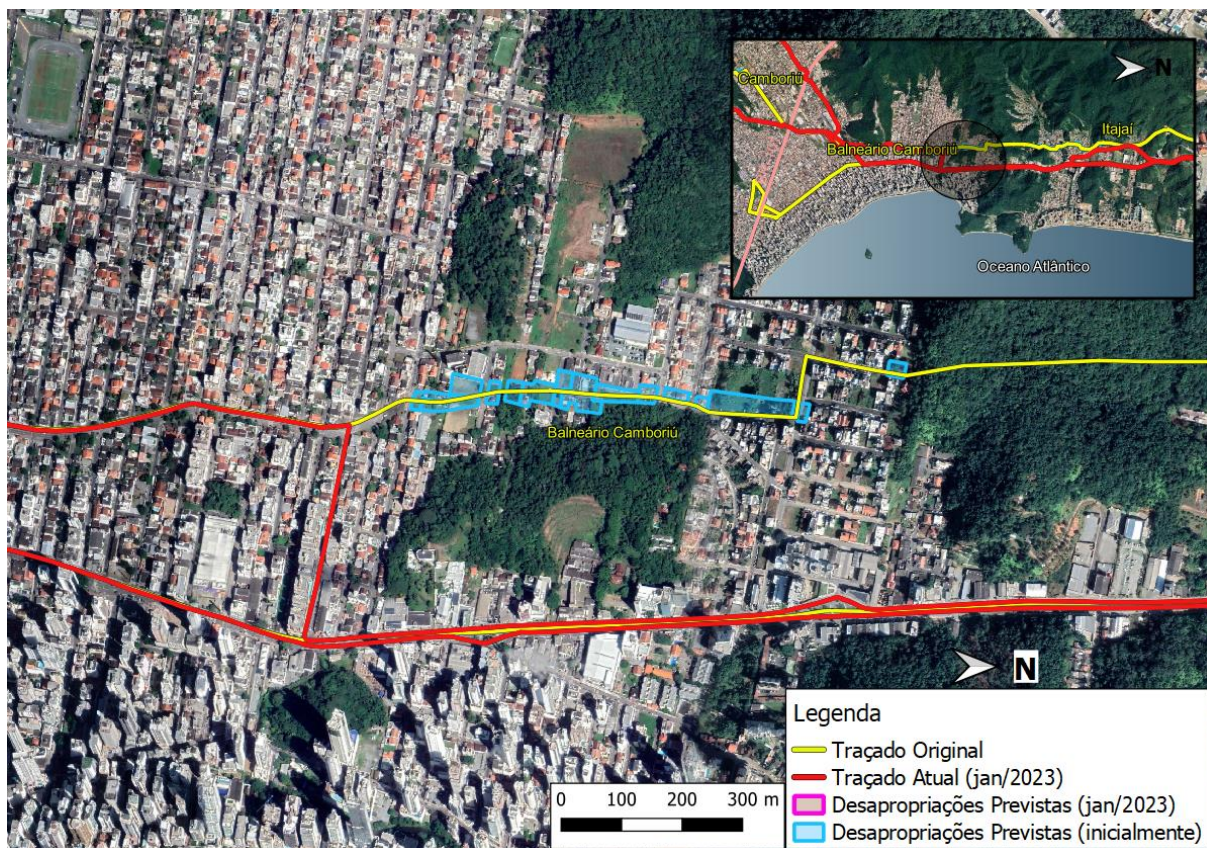


Figura 14 - Mapa de desapropriação - Município de Balneário Camboriú (janeiro de 2023).

ANEXO 3 – FICHAS DE LEVANTAMENTO SOCIOECONOMICO

FICHA – MODELO 1 – MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

LEVANTAMENTO SOCIOECONÔMICO _____

I – IDENTIFICAÇÃO

1 NOME _____ 2 D. N. ____/____/____
3 CPF _____ 4 RG _____ 5 Emissão ____/____/____
6 SEXO Feminino Masculino 7 NATURALIDADE Do Município Outro Município Outro Estado
8 TEMPO DE RESIDÊNCIA EM ITAJAÍ _____ 9 TEMPO DE RESIDÊNCIA NO LOCAL _____
10 ESTADO CIVIL _____ 11 GRAU DE ESCOLARIDADE _____
12 ENDEREÇO _____ Nº _____ COMPLEMENTO _____
BAIRRO _____ REFERÊNCIA _____ CEP _____
FONE RESIDENCIAL _____ FONE PARA CONTATO _____ CELULAR _____
13 PROFISSÃO _____ EMPRESA _____
ENDEREÇO _____ BAIRRO _____ MUNICÍPIO _____
FONE DE TRABALHO _____ 14 REMUNERAÇÃO _____

II – DADOS DO CÔNJUGE

1 NOME _____ 2 D. N. ____/____/____
3 CPF _____ 4 RG _____ 5 Emissão ____/____/____
6 SEXO Feminino Masculino 7 NATURALIDADE Do Município Outro Município Outro Estado
8 TEMPO DE RESIDÊNCIA EM ITAJAÍ _____ 9 TEMPO DE RESIDÊNCIA NO LOCAL _____
10 ESTADO CIVIL _____ 11 GRAU DE ESCOLARIDADE _____
12 PROFISSÃO _____ EMPRESA _____
ENDEREÇO _____ BAIRRO _____ MUNICÍPIO _____
FONE DE TRABALHO _____ 14 REMUNERAÇÃO _____

III – SITUAÇÃO HABITACIONAL

1 FORMA DE OCUPAÇÃO Alugada Cedida Própria Quitada Própria Financ. Valor do Aluguel R\$ _____
2 Nº DE FAMÍLIAS/HABITAÇÃO _____ 3 ESTADO DA HABITAÇÃO Bom Regular Ruim
4 ÁREA DO IMÓVEL (M²) _____ 5 NÚMERO DE CÔMODOS _____ 6 AREA DE RISCO Sim Não
7 CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL Alvenaria Madeira Mista Barraco Porão Lona/ Plástico Outro
8 SITUAÇÃO DO TERRENO Próprio com Escritura Próprio sem Escritura Próprio Financiado Terceiros
 Posse Prefeitura Outros

IV – INFRA-ESTRUTURA

1 ABASTECIMENTO DE ÁGUA Rede Geral Poço Carro Pipa Vizinho Clandestino
2 INSTALAÇÃO DE ÁGUA Dentro de Casa Fora de casa, até 100m Fora de casa, mais de 100m
3 ENERGIA ELÉTRICA Com Padrão (Relógio) Sem Padrão Vizinho Clandestino
4 ELIMINAÇÃO DE DEJETOS Rede de esgoto Fossa Séptica Vala á céu aberto Mato Vizinho
5 DESTINO DO LIXO DOMÉSTICO Coleta Convencional Coleta Seletiva Enterrado Queimado Outro
ajergl setropsE ed ardauQ alocsE AICNÉDISER AD SOMIXÓRP SOIRÁTINUMOC SOTNEMAPIUQE 6
 Centro Comunitário Posto de Saúde Clube Praça Posto Policial

V – PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS ASSISTENCIAIS

1 RECEBE ALGUM BENEFÍCIO Sim Não Qual? _____
2 PROCEDÊNCIA Governo Federal Governo Estadual Governo Municipal Igreja Empresa Outros
3 PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA FAMÍLIA Sim Não QUAL? Auditiva Mental Visual Física
 Cadeirante

QUANTOS PORTADORES? _____ MEMBRO DA FAMÍLIA _____

4 PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA? Sim Não DOENÇA _____ MEMBRO DA FAMÍLIA _____

5 NÚMERO DE PESSOAS NA FAMÍLIA _____

VI – COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME	PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO	LOCAL	RENDA

VII – OBSERVAÇÕES

LOCAL

Itajaí, ____ / ____ / ____

Assinatura do Entrevistado

Assinatura do Entrevistador

Versão para

FICHA – MODELO 2 – AMFRI

IDENTIFICAÇÃO GERAL		
NOME DA ÁREA:		
QUADRA:	LOTE:	IMÓVEL:
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL		
Nome:		
Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	Telefones:	
CPF:	Data de Nascimento:	
RG:	Órgão emissor/Estado:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Carteira Profissional:	Série:	PIS:
Filiação:		
ESCOLARIDADE		
<input type="checkbox"/> Não alfabetizado <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> Ensino Médio <input type="checkbox"/> Ensino Superior <input type="checkbox"/> Pós		
ESTADO CIVIL		
<input type="checkbox"/> Casado em / / Regime de casamento: <input type="checkbox"/> Comunhão parcial de bens <input type="checkbox"/> Comunhão universal de bens <input type="checkbox"/> Separação de bens <input type="checkbox"/> Separação de bens obrigatória		
<input type="checkbox"/> Viúvo <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Separado judicialmente <input type="checkbox"/> União estável em / /		
SITUAÇÃO PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL		
Profissão:	Empresa:	
Relação de trabalho: <input type="checkbox"/> Formal <input type="checkbox"/> Informal <input type="checkbox"/> Autônomo <input type="checkbox"/> Aposentado <input type="checkbox"/> Pensionista <input type="checkbox"/> Desempregado <input type="checkbox"/> Outros:		
Renda bruta R\$		
IDENTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE		
Nome:		
Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	Telefones:	
CPF:	Data de Nascimento:	
RG:	Órgão emissor/Estado:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Carteira Profissional:	Série:	PIS:
Filiação:		
ESCOLARIDADE		
<input type="checkbox"/> Não alfabetizado <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> Ensino Médio <input type="checkbox"/> Ensino Superior <input type="checkbox"/> Pós		
ESTADO CIVIL		
<input type="checkbox"/> Casado em / / Regime de casamento: <input type="checkbox"/> Comunhão parcial de bens <input type="checkbox"/> Comunhão universal de bens <input type="checkbox"/> Separação de bens <input type="checkbox"/> Separação de bens obrigatória		
<input type="checkbox"/> Viúvo <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Separado judicialmente <input type="checkbox"/> União estável em / /		
SITUAÇÃO PROFISSIONAL DO CÔNJUGE		
Profissão:	Empresa:	
Relação de trabalho: <input type="checkbox"/> Formal <input type="checkbox"/> Informal <input type="checkbox"/> Autônomo <input type="checkbox"/> Aposentado <input type="checkbox"/> Pensionista <input type="checkbox"/> Desempregado <input type="checkbox"/> Outros:		
Renda bruta R\$		
INSERÇÃO EM PROGRAMAS/PROJETOS SOCIAIS		
A família está inscrita no Cadastro Único <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim – Cód. Familiar:		
A família recebe algum benefício do Governo <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim – Qual:		

COMPOSIÇÃO FAMILIAR – RESIDENTES NO MESMO IMÓVEL									
NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	SEXO	PROFISSÃO	RENDA	ESCOLARIDADE	PCD*	IDOSO	
1.									
2.									
3.									
4.									
5.									
6.									
7.									
8.									
9.									
10.									
11.									
12.									

*Pessoa com deficiência – qual tipo: () Física () Intelectual () Auditiva () Visual

OBSERVAÇÕES:

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Endereço:	Nº
Bairro:	CEP:
Complemento:	Tipo: () Madeira () Alvenaria () Misto
() Lote com benfeitorias () Lote sem benfeitorias/vazio	
Condição: () Próprio () Cedido () Alugado	
Se próprio, qual documento que possui: () Concessão de Uso () Escritura Pública () Contrato de compra e venda () Outro () Nenhum	
Se cedido, por quem? _____	
Se alugado, nome do proprietário _____	
Telefone para contato: _____ Valor do aluguel: R\$ _____	
Iluminação: () Rede elétrica () Gerador () Outro:	
Abastecimento de água: () Rede pública () Poço () Outro:	
Esgoto sanitário: () Rede pública () Rio/córrego () Vala a céu aberto () Fossa séptica	
Uso do imóvel: () Moradia () Comércio () Misto	
Em caso de fins comerciais, qual atividade _____	
Quanto tempo reside no local:	
Procedência:	
Possui mais imóveis no mesmo lote? () Não () Sim – Quantos: _____ Quem _____	
Possui outro imóvel: () Não () Sim – Endereço: Em caso positivo, possui documento – Qual?	

AMFRI, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pela unidade familiar

Assinatura (sob carimbo) do(a) Assistente Social

Obs.: Rubricar todas as páginas deste formulário

